



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240759**



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024-SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017-2024/FMDS-CPL

No dia 21 de março de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua tancredo neves, inscrito no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pelo(a) Sr.(a) **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, portador do CPF n.º 013.XXX.XXX-80, residente na Tv. Cirio de Nazaré, e de outro lado a firma **L L FERNANDES COMERCIO DE INFORMATICA**; inscrito no CNPJ sob o nº 51.592.292/0001-30, estabelecida à Rua São José, Nº 14, Setor Um, Eldorado dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). **LUCAS LOPES FERNANDES**, C.P.F. nº 041.551.642-05 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, LABORATÓRIO, LIMPEZA E INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIFESSPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. . Conforme especificação em anexo.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00058	TECLADO ABNT TECLADO PADRÃO ABNT2*	UNIDADE	100.00	23,000	2.300,00
	TECLADO ABNT TECLADO PADRÃO ABNT2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CONEXÃO USB, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR A SER ADQUIRIDO IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO.COTA PRINCIPAL				
00059	MOUSE ÓPTICO*	UNIDADE	100.00	10,000	1.000,00
	MOUSE ÓPTICO- COTA PRINCIPAL MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI.				

VALOR TOTAL R\$3.300,00

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **14/11/2023**.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
  - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - PA, em 27 de maio de 2024.

FERNANDA FRANCISCO  
FERREIRA:01325715280

Assinado de forma digital por  
FERNANDA FRANCISCO  
FERREIRA:01325715280  
Dados: 2024.05.27 13:13:18 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
C.N.P.J. - 27.158.972/0001-65  
ÓRGÃO GERENCIADOR

L L FERNANDES COMERCIO DE  
INFORMATICA:515922920001  
30

Assinado de forma digital por L L  
FERNANDES COMERCIO DE  
INFORMATICA:51592292000130  
Dados: 2024.05.27 15:11:03 -03'00'

L L FERNANDES COMERCIO DE INFORMATICA  
C.N.P.J. nº 51.592.292/0001-30  
CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240750**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024-SRP  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017-2024/FMDS-CPL

No dia 21 de março de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua tancredo neves, inscrito no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pelo(a) Sr.(a) **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, portador do CPF n.º 013.XXX.XXX-80, residente na Tv. Cirio de Nazaré, e de outro lado a firma **AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA** inscrito no CNPJ sob o n.º 35.046.657/0001-74, estabelecida à AVENIDA QUATRO, 13, COCAL, Vila Velha ES, representada neste ato pelo Sr(a). **VALDECY ANTONIO MOREIRA**, C.P.F. nº 050.XXX.XXX-35 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, LABORATÓRIO, LIMPEZA E INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIFESSPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. . Conforme especificação em anexo.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00077	MICROFONE SEM FIO*	UNIDADE	4.00	500,000	2.000,00
	MICROFONE SEM MICROFONE - MICROFONE, TIPO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO BATERIA AA, RESPOSTA FREQUÊNCIA 620- 806 MHZ, TIPO RECEPTOR MINI RACK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UHF/DUPLO, COM SAÍDAS INDEPENDENTES BALANCEADAS E, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR 100/240 V.				

VALOR TOTAL R\$2.000,0

1.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.4. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.5. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.6. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **14/11/2023**.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
  - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Canaã dos Carajás - PA, em 27 de maio de 2024.

FERNANDA FRANCISCO  
FERREIRA:01325715280

Assinado de forma digital por  
FERNANDA FRANCISCO  
FERREIRA:01325715280  
Dados: 2024.05.27 13:12:23  
-03'00'

---

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
C.N.P.J. - 27.158.972/0001-65  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

VALDECY ANTONIO  
MOREIRA:050622786  
35

Assinado de forma digital por  
VALDECY ANTONIO  
MOREIRA:05062278635  
Dados: 2024.05.27 14:05:37 -03'00'

---

AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA  
C.N.P.J. nº 35.046.657/0001-74  
**CONTRATADO**



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240753**



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024-SRP  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017-2024/FMDS-CPL

No dia 21 de março de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua tancredo neves, inscrito no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pelo(a) Sr.(a) **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, portador do CPF n.º 013.XXX.XXX-80, residente na Tv. Cirio de Nazaré, e de outro lado a firma : **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**; inscrito no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, estabelecida à RUA NICOLAU COPERNICO NUMERO 55, CENTRO, Barão de Cotegipe RS, representada neste ato pelo Sr.(a). **LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**, C.P.F. nº 015.XXX.XXX-99 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, LABORATÓRIO, LIMPEZA E INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIFESSPA** do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. . Conforme especificação em anexo.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00060	MOUSE PAD*	UNIDADE	100.00	18,900	1.890,00
	MOUSE PAD- COTA PRINCIPAL DE ELASTÔMERO E GELATINA DE SILICONE, ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE BORRACHA ESTÁTICA, MANTA PARA ROLAGEM DO MOUSE: PROFUNDIDADE:160 MM LARGURA: 200 MM ALTURA: 4 MM. APOIO PARA PUNHO: PROFUNDIDADE: 60 MM, LARGURA: 130 MM, ALTURA: 30 MM. CARACATERÍSTICA - ROBUSTO, MACIO E EM GEL SUPERFICIE E A PARTE ABAULADA TODA REVESTIDA EM TECIDO MACIO SEM QUALQUER EMENDA COR: PRETA. APLICAÇÃO USO DE MOUSE COM PREVENÇÃO A LER	MOUSE PAD,			

VALOR TOTAL R\$1.890,00

1.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1.4. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.5. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.6. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **14/11/2023**.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

**8.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - PA, em 27 de maio de 2024.

FERNANDA FRANCISCO  
FERREIRA:01325715280

Assinado de forma digital por  
FERNANDA FRANCISCO  
FERREIRA:01325715280  
Dados: 2024.05.27 13:11:33  
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
C.N.P.J. - 27.158.972/0001-65  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

LIGIANE PAULA GIACOMEL  
IZYCKI HAIUKI:01591910099

Assinado de forma digital por LIGIANE PAULA  
GIACOMEL IZYCKI HAIUKI:01591910099  
Dados: 2024.05.27 14:13:02 -03'00'

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA  
C.N.P.J. - 40.223.106/0001-79  
**CONTRATADO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240754



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024-SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017-2024/FMDS-CPL

No dia 21 de março de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua tancredo neves, inscrito no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pelo(a) Sr.(a) **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, portador do CPF n.º 013.XXX.XXX-80, residente na Tv. Cirio de Nazaré, e de outro lado a firma **DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**; inscrito no CNPJ sob o nº 52.918.773/0001-55, estabelecida à Rua do Oratório, n.º 1606,sala 409, MOOCA, São Paulo SP, representada neste ato pelo Sr.(a). **RUTE MACEDO CAVALCANTE**, C.P.F. nº 170.165.737-61de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, LABORATÓRIO, LIMPEZA E INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIFESSPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. . Conforme especificação em anexo.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00099	DRONE*	UNIDADE	2.00	7.626,000	15.252,00
	DRONE DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM NO MÍNIMO 10 KM (FCC) OCUSYNG 2 (02) AO VIVO EM 720P 30 FPS, RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE FOTO:48MP, 1/1.3 CMOS, f/1.7, FOV 82°, 24mm RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE VÍDEO: 4K 100FPS, 4K 60FPS, 1080P 200FPS, BITRATE DE 150 MBPS, HDR, MODO NOTURNO, 10-BIT HLGLOG M, TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: WI-FI , COM BATERIA QUE SUPORTE NO MÍNIMO VOOS DE 45 MINUTOS COM ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 2GB E SUPORTE PARA MICROSDX				
00100	DRONE DUAL CAMERA	UNIDADE	1.00	48.800,000	48.800,00
	DRONE DUAL CAMERA CÂMERA ESTABILIZADA POR GIMBAL DE TRÊS EIXOS QUE ABRIGA UM SENSOR 4K LADO A LADO PARA CAPTURAR LUZ VISÍVEL E UM SENSOR DE IMAGEM FLIR PARA CAPTURAR DADOS TÉRMICOS. JUNTOS, ESSES SENSORES PERMITEM QUE OS PILOTOS REALIZEM VOOS NOTURNOS, BEM COMO VOEM EM CONDIÇÕES DIURNAS COMPLEXAS, COMO NEBLINA E FUMAÇA.				
00101	DRONE FPV + ÓCULOS FPV SEGUNDA GERAÇÃO	UNIDADE	1.00	16.100,000	16.100,00
	DRONE FPV + ÓCULOS FPV SEGUNDA GERAÇÃO MINI AERONAVE NÃO TRIPULADA, COM 04 HÉLICES PROTEGIDAS CONTRA IMPACTOS, EQUIPADA COM CÂMERA 4K, COM EXIBIÇÃO DE IMAGENS REALIZADA ATRAVÉS DE ÓCULOS TIPO FPV 2º GERAÇÃO E CONTROLE DE PILOTAGEM REALIZADA ATRAVÉS DE JOYSTICK COM SENSORES DE MOVIMENTO.				

VALOR TOTAL R\$80.152,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 1.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.
- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.4. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.5. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.6. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. 1725

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 14/11/2023.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**5.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - PA, em 27 de maio de 2024.

FERNANDA FRANCISCO  
FERREIRA:01325715280

Assinado de forma digital por  
FERNANDA FRANCISCO  
FERREIRA:01325715280  
Dados: 2024.05.27 13:10:38 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
C.N.P.J. - 27.158.972/0001-65  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

RUTE MACEDO  
CAVALCANTE:1701  
6573761

Assinado de forma digital por  
RUTE MACEDO  
CAVALCANTE:17016573761  
Dados: 2024.05.27 14:34:35 -03'00'

DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA  
C.N.P.J. n.º 52.918.773/0001-55  
**CONTRATADO**



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240763**



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024-SRP  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017-2024/FMDS-CPL

No dia 21 de março de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na rua tancredo neves, inscrito no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pelo(a) Sr.(a) **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, portador do CPF n.º 013.XXX.XXX-80, residente na Tv. Cirio de Nazaré, e de outro lado a firma **RISQUE E RABISQUE COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº **19.622.426/0001-05**, estabelecida à AV WEINECAVALCANTE 691, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). **MIRIAN QUEIROZ DA SILVA ARAUJO**, C.P.F. n.º665.XXX.XXX-72 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, LABORATÓRIO, LIMPEZA E INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIFESSPA** do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. . Conforme especificação em anexo.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00038	MONITOR P/ DESKTOP - COTA RESERVADA* MONITOR P/ DESKTOP - COTA RESERVADA MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT, FORNECIMENTO DE ENERGIA USB 90 WATT, RESOLUÇÃO NATIVA 4K 3840 X 2160 A 60 HZ, TIPO DE PAINEL TECNOLOGIA IPS BLACK, RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9, SUPORTE DE COR 1,07 BILHÕES DE CORES, RELAÇÃO DE CONTRASTE 2000:1 / 2000:1 (DINÂMICO), PÍXEL POR POLEGADA 163.18, INTERFACES: HDMI (HDCP 2.2), DISPLAYPORT 1.4, SAÍDA DISPLAYPORT, UPSTREAM DE USB-C 3,2 GEN 2, USB-C 3.2 GEN 2 A JUSANTE (POTÊNCIA ATÉ 15W), 4 X DOWNSTREAM USB 3.2 GEN 2, USB 3.2 GEN 2 A JUSANTE COM CARREGAMENTO DE BATERIA 1.2, SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO, USB-C 3.2 GERAÇÃO 2 DE CONEXÃO DE ENTRADA/MODO DISPLAYPORT 1.4 ALTERNATIVO (POTÊNCIA ATÉ 90W), LAN (RJ-45), POSSUIR SOLUÇÃO QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DO GABINETE AO MONITOR (FIXAÇÃO NO PRÓPRIO MONITOR OU EM PEDESTAL) NO PADRÃO VESA (OU ENCALXE EM OUTRO PADRÃO DO FABRICANTE), SEM ALTERAÇÃO OU LIMITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA). FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DO MONITOR, COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, 100~224VAC E ENTRADA DE FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 50 A 60 HZ AUTOMÁTICA, ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR14.136, COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 1,50 METROS DO TIPO ??Y? PARA CONEXÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE EM UMA ÚNICA TOMADA.	UNIDADE	25.00	1.889,990	47.249,75
00065	CAFETEIRA ELÉTRICA/ CAFETEIRA ELÉTRICA JARRA TÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 1,2 A 1,5 LITROS NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, SISTEMA CORTA-PINGOS, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, PORTA- FILTRO REMOVÍVEL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BASE ANTIDERRAPANTE, POTÊNCIA 700 A 1000W, VOLTAGEM	UNIDADE	3.00	335,990	1.007,97



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

110/220V. 00074 CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA, AMPLIFICAÇÃO CLASSE H, AUTO-FALANTE DE 15", DRIVER DE COMPRESSÃO COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO, POTÊNCIA DE 500 W RMS, ALÇA INJETADA EM ABS, SENSIBILIDADE DE 99db, COR PRETA, MP3 PLAYER VIA USB E SD CARD ENTRADAS MIC XLR (FÊMEA) E P2 (FÊMEA), COM CONTROLE DE NÍVEL ENTRADAS DE LINHA RCA (FÊMEA) E XLR (FÊMEA) COM CONTROLE DE NÍVEL SAÍDAS DE LINHA P2 (FÊMEA) E XLR (MACHO) CONTROLE DE VOLUME, GRAVES E AGUDOS AJUSTÁVEL. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. MODELO DE REFERÊNCIA: CAIXA ACÚSTICA MARCA LEXEN, MODELO LXX-15A, OU SIMILAR.	UNIDADE	4.00	4.549,990	18.199,96
00076 MICROFONE DE LAPELA MICROFONE DE LAPELA SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COMPACTO PARA USO EM SMARTPHONE. INCLUI DOIS MICROFONES OMNIDIRECIONAIS DE LAPELA COM CLIPES DE FIXAÇÃO E DOIS TRANSMISSORES BODYPACK COM CLIPES PARA CINTO.OS MICROFONES SE CONECTAM AOS TRANSMISSORES BODYPACK LEVES, QUE FUNCIONAM COM DUAS BATERIAS AAA. RECEPTOR ULTRACOMPACTO DE CANAL DUPLO, QUE SE CONECTA DIRETAMENTE À PORTA LIGHTNING DO IPHONE OU DISPOSITIVO IOS. CONECTOR DE SAÍDA DE 3,5 MM NO RECEPTOR PARA FONES DE OUVIDO. CONTROLE DE GANHO DE ENTRADA DO RECEPTOR. TRANSMISSORES ALIMENTADOS POR DUAS PILHAS AAA, COM AUTONOMIA SUPERIOR A 10 HORAS. ITENS INCLUSOS: 1 RECEPTOR, 2 TRANSMISSORES BODYPACK, 2 X MICROFONES DE LAPELA OMNIDIRECIONAIS, 2 X CLIPES DE MICROFONE DE LAPELA ESTILO JACARÉ, 2 X PÁRA -BRISAS DE ESPUMA, PINO DE EMPARELHAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA MARCA BOYA, MODELO BY -WM4 PRO -K4, OU SIMILAR.	UNIDADE	4.00	2.400,000	9.600,00
00078 FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL* FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL, DRIVERS DINÂMICOS DE NEODÍMIO DE 40 MM OTIMIZÁVEL, INCLUI ADAPTADOR DE ROSCA 1/4 BANHADO EM OURO E MANUAL DO USUÁRIO, AMPLA FAIXA DE FREQUÊNCIA, REPRODUZ GAMA COMPLETA DE FREQUÊNCIAS BAIXAS E ALTAS, DESIGN FECHADO CIRCUMAUURAL PARA REDUÇÃO DE RUÍDO DE FUNDO. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	10.00	882,990	8.829,90
00079 CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL* CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COTA PRINCIPAL CAMERA FOTOGRAFICA DSRL FULL HD COM LENTE EFS 18-135MM, SENSOR CMOS APS-C DE 24 MP. ISO ATÉ 25600. DISPARO CONTÍNUO DE 8 FPS. FILMAGEM COM RESOLUÇÃO FULL HD, PERMITINDO SALVAR EM MP4. AF DE ÁREA AMPLA DE 45 PONTOS. LCD TOUCHSCREEN (3,0 POLEGADAS). VISOR ÓPTICO DE PENTAPRISMA. CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADA. SUPORTA TAXAS DE CAPTURA DE FOTOS CONTÍNUAS DE 10 QFS. MODELO DE REFERÊNCIA: CAMERA FOTOGRAFICA MARCA CANON, MODELO EOS 80D, OU SIMILAR	UNIDADE	4.00	10.340,000	41.360,00
00080 FILMADORA 4K UHD CAMCORDER FILMADORA 4K UHD CAMCORDER FILMADORA COM CAPACIDADE DE CAPTURA DE IMAGEM COM A RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K DE 3840 X 2160. SENSOR CMOS. LENTE COM ZOOM ÓPTICO DE 20X INTEGRADA. ESTABILIZAÇÃO DE IMAGENM ÓPTICA ELETRÔNICA. GRAVAÇÃO UHD 4K 30 FPS. GRAVAÇÃO EM HD A 59.97 FPS, EM MP4. PROCESSADOR DIGIC 6 OU SUPERIOR.TELA LCV DE 3" SENSÍVEL AO TOQUE. DOIS SLOTS DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD QUE PERMITA A TROCAM AUTOMÁTICA DE UM CARTÃO PARA OUTRO, PERMITINDO GRAVAÇÃO CONTÍNUA. SAIDA HDMI OU MINIHDMI. DUAS ENTRADAS DE ÁUDIO TIPO XLR MIC / LINHA DE 3,5 MM COM OPÇÃO DE PHANTOM POWER. POSSUI ATÉ 4 CANAIS DE ÁUDIO LPCM. COM MICROFONE EXTERNO EMBUTIDO E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. ROSCA DE MONTAGEM EM TRIPÉ DE 1/4 DE POLEGADA. MODELO DE REFERÊNCIA: FILMADORA DA MARCA CANON, MODELO XA40 UHD 4K, OU SIMILAR.	UNIDADE	4.00	12.009,000	48.036,00
00081 KIT DE ILUMINAÇÃO KIT DE ILUMINAÇÃO HOLOFOTE, HOLOFOTE.KIT DE LUZ CONTÍNUA PARA ESTÚDIOS FOTOGRAFICOS PROFISSIONAIS PARA FOTO DIGITAL, OU ILUMINAÇÃO PARA VÍDEOS. COMPACTO PODENDO SER USADO EM AMBIENTES INTERNAS E EXTERNAS. INDICADO PARA GERAR ILUMINAÇÃO DIFUSA. DEVE CONTER SUPORTE PARA ILUMINADOR C/ SOQUETE QUADRUPLA PROJETADO PARA FIXAÇÃO DE QUATRO LÂMPADAS DE LUZ CONTÍNUA COM DIFUSOR. SOFT BOX MEDINDO 50X70, ARTICULADO PODENDO SER APONTADO EM QUALQUER DIREÇÃO. FIXAÇÃO PARA TRÍPES COM PINO DE 5/8". MATERIAL: NYLON COM DETALHES EM METAL. VOLTAGEM: BIVOLT 110V-220V (VOLTAGEM DEFINIDA PELA LÂMPADA), SOQUETE: PADRÃO E-27 (LÂMPADA COMUM), COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 2 M. SOCKET (ROSCA) E27 (MESMO DE LÂMPADAS COMUNS). TRIPÉ 2M TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO 2M COM 03 SEÇÕES ANODIZADO, COM ROSCA FINA, PARA OS ILUMINADORES. AS SEÇÕES DO TRIPÉ SÃO TRAVADAS COM TENSIONADORES ESPECIAIS FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES. ESPECIFICAÇÕES: ALTURA MÁXIMA= 2,00M. ALTURA MÍNIMA=81 CM. ITENS INCLUSOS: 1X SOFTBOX 50X70 COM DIFUSOR E BOLSA 1X TRIPÉS DE ILUMINAÇÃO 1X SOQUETE E27 PARA 4 LÂMPADAS 4 X LÂMPADAS FRIAS EQUIVALENTE A 100W DA INCANDESCENTE 110V.	UNIDADE	4.00	1.375,000	5.500,00
00083 APARELHO TELEFONE DIGITAL* APARELHO TELEFONE DIGITAL APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL IP (SIP), DISPLAY GRÁFICO DE, NO MÍNIMO, 128 x 32 PIXELS 2 CONTAS SIP (OPÇÃO DE UTILIZAR 2 NÚMEROS NUM	UNIDADE	15.00	381,000	5.715,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



MESMO TELEFONE) VIVA-VOZ ENTRADA PARA HEADSET (RJ9)  
FUNÇÃO DE ROTEADOR E BRIDGE COM PORTA DE, NO MÍNIMO, 1  
GBPS DE VELOCIDADE HD VOICE ? VOZ COM ALTA DEFINIÇÃO  
TECLAS DND (NÃO PERTURBE), HISTÓRICO, AGENDA,  
CONFERÊNCIA, HOLD, FLASH, MUDO E REDISCAR TECLAS  
CORREIO DE VOZ E HEADSET COM LED SINALIZADOR TECLAS DE  
NAVEGAÇÃO AJUSTE DO VOLUME DA CAMPAINHA, MONOFONE,  
VIVA-VOZ E HEADSET CAMPAINHAS CUSTOMIZÁVEIS REGISTRO DE  
NO MÍNIMO 100 CHAMADAS ORIGINADAS, ATENDIDAS, NÃO  
ATENDIDAS E DESVIADAS PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE VOZ  
SOBRE O DE DADOS (QOS) GARANTINDO QUALIDADE DE ÁUDIO  
SUPERIOR CONFIGURAÇÃO VIA WEB BROWSER (ATUALIZAÇÃO  
REMOTA DE FIRMWARE E DE CONFIGURAÇÃO) OU PELO DISPLAY  
MENU EM PORTUGUÊS. PROTOCOLO SIP 2.0 (CONFORME NORMA  
RFC 3261) FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA.  
MODELOS DE REFERÊNCIA: INTELBRAS TIP235G, YEALINK SIP  
T40G.

VALOR TOTAL R\$185.498,58

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **14/11/2023**.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - PA, em 27 de maio de 2024.

FERNANDA FRANCISCO  
 FERREIRA:01325715280

Assinado de forma digital por  
 FERNANDA FRANCISCO  
 FERREIRA:01325715280  
 Dados: 2024.05.27 13:09:15  
 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
 C.N.P.J. - 27.158.972/0001-65  
 ÓRGÃO GERENCIADOR

RISQUE E RABISQUE  
 COMERCIO DE ARTIGOS DE  
 PAPELARI:19622426000105

Assinado de forma digital por RISQUE E RABISQUE  
 COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARI:19622426000105  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, i=CANAÃ DOS CARAJÁS,  
 ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e  
 CNPJ A3, ou=2143835000104, ou=presencial, cn=RISQUE E  
 RABISQUE COMERCIO DE ARTIGOS DE  
 PAPELARI:19622426000105  
 Dados: 2024.05.28 08:16:19 -03'00'

RISQUE E RABISQUE COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI  
 C.N.P.J. - 19.622.426/0001-05  
 CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240765**



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024-SRP  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017-2024/FMDS-CPL

No dia 21 de março de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua tancredo neves, inscrito no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pelo(a) Sr.(a) **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, portador do CPF n.º 013.XXX.XXX-80, residente na Tv. Cirio de Nazaré, e de outro lado a firma : **SAMAVI CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrito no CNPJ sob o n.º 05.966.294/0001-24, estabelecida à José Pereira Costa, Centro, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr.(a). **JADSON LORAN NEVES PEREIRA**, C.P.F. nº 020.XXX.XXX-74 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, LABORATÓRIO, LIMPEZA E INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIFESSPA** do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. . Conforme especificação em anexo.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS MEDINDO 400X490X639 MM (LXPXH)	UNIDADE	15.00	800,000	12.000,00
	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS MEDINDO 400X490X639 MM (LXPXH) COTA PRINCIPAL GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400X490X639 MM (LXPXH). COMPOSTO POR LATERAL, FUNDO, BASE, TAMPO E FRENTE DAS GAVETAS, FORNECIDOS EM PLACA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA, COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO COR A DEFINIR. AS FACES LATERAIS, APARENTES, DEVEM RECEBER BORDA RETA EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. A BASE DEVE RECEBER 4 RODÍZIOS AUTO LUBRIFICANTES DE DUPLO GIRO DE 35 MM, FABRICADOS EM NYLON NA COR PRETA RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT. GAVETA FORNECIDA COM CORPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO, NA COR PRETO LISO, EM FORMA DE ?U? DEVENDO POSSUIR NERVURAS ESTRUTURAIS NA FACE INFERIOR, E DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DESLIZAMENTO FIXADO NAS LATERAIS DO CORPO ATRAVÉS DE CORREDIÇAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, DOBRADA COM NO MÍNIMO 0,5 MM DE ESPESSURA É COMPOSTA DE ROLDANAS EM POLIACETAL AUTOLUBRIFICADAS, E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. DEVERÁ PERMITIR FECHAMENTO AUTOMÁTICO EM FIM DE CURSO, E ABERTURA DE 60° DE COMPRIMENTO NOMINAL. FECHADURA EMBUTIDA COM CHAVE (PRINCIPAL E RESERVA) COM CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL. PUXADORES COM FORMATO DE ALÇA, COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO, EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO PINTADO COR ALUMÍNIO. O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTES PRODUTOS DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROÇÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS.

00010 MESA ADAPTADA PARA CADEIRANTE

MESA ADAPTADA PARA CADEIRANTE COTA PRINCIPAL CONFORME ABNT 9050:2020. - COM REGULAGEM DE ALTURA VARIANDO DE 65 A 90CM - TAMPO COM O COMPRIMENTO DE 90 CM E PROFUNDIDADE DE 65 CMTAMPO: MATERIAL: MDP DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) CANTOS ARREDONDADOS BORDAS COM FITA DE BORDA PF DE 2MM NA MESMA COR DO TAMPO. ESTRUTURA: MATERIAL: TUBO DE AÇO QUADRADO, 20X20MM E 25X25MM, TUBO DE AÇO RETANGULAR, 20X40MM COM GRADIL. TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROÇÃO, PINTURA EPÓXI-PÓ. PONTEIRAS EXTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO. REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANÍPULOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 920 MM X PROFUNDIDADE: 500MM MENOR, PARTE SEM CONTAR A CURVATURA, MAIOR PARTE 620 MM. ALTURA MÍNIMA: 750 MM/ ALTURA MÁXIMA: 850 MM

UNIDADE 32.00 1.350,000 43.200,00

00013 LONGARINA CROMADA 03 LUGARES

LONGARINA CROMADA 03 LUGARES COTA PRINCIPAL ASSENTO E ENCOSTO: ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM PEÇA ÚNICA EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESURA MÍNIMA DE 3MM MOLDADOS COM FORMATO ANATÓMICO, BORDAS FRONTAIS E SUPERIORES ARREDONDADAS, COM RAIO DE 6 MM NO MÍNIMO MEDIDAS APROXIMADAS PARA CADA ASSENTO DE 640X440MM (LXP) E PARA CADA ENCOSTO DE 640X470MM (LXH) CADA CONJUNTO ASSENTO/ENCOSTO É FIXADO ÀS LONGARINAS EM QUATRO PONTOS, PARALELOS, POR PARAFUSOS TIPO ALEN M8X20MM E REBITES COM ROSCA M8, QUE POSSIBILITA MAIOR FACILIDADE NA MONTAGEM E NA DESMONTAGEM. ESTOFAMENTO: ESTOFAMENTOS INDEPENDENTES PARA O ASSENTO E O ENCOSTO LARGURA DO ASSENTO 465 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 385 MM, NO MÍNIMO LARGURA DO ENCOSTO DE 465 MM E EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE 245 MM, NO MÍNIMO ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESURA MÍNIMA 9MM FIXADO AO ASSENTO E AO ENCOSTO POR MEIO DE PORCA-GARRA DE -? CRAVADAS NA MADEIRA E PARAFUSOS TIPO PANELA PHILIPS DE -? X «?, QUATRO CONJUNTOS EM CADA PEÇA ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENSIDADE D 33 SELADA, ISENTOS DE CFC, REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO, SEM COSTURA APARENTE E SEM ENRUGAMENTOS, NA COR A DEFINIR. APÓIA-BRÇOS: OS APÓIA-BRÇOS SÃO INDIVIDUAIS, COM FORMATO CURVO, EM PEÇA ÚNICA INJETADOS EM POLIURETANO INTEGRAL SOBRE ESTRUTURA INTERNA EM AÇO TREFILADO 1,2 MM, FORMATO OBLONGO, MEDINDO 45X25MM, FIXADOS AO ASSENTO E ENCOSTO, FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS DE -?. ESTRUTURA: CONTÉM DUAS LONGARINAS POSICIONADAS SOB O ASSENTO, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO REDONDO COM 2? E ESPESURA DE PAREDE 2MM, COM EXTREMIDADES PROTEGIDAS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS AS LONGARINAS SÃO SOLDADAS EM SUAS EXTREMIDADE EM UMA CHAPA DE AÇO DOBRADA EM FORMA DE ?U?, COM ESPESURA MÍNIMA DE 3MM, QUE PROPORCIONA A UNIÃO DO CONJUNTO E TRAVAMENTO DAS LONGARINA, CONFIGURANDO O APOIO PARA OS PÉS DO CONJUNTO PÉS LATERAIS COMPOSTOS POR UMA COLUNA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM SECÇÃO OBLONGA DE 90X30MM NO MÍNIMO, ESPESURA DA PAREDE DE 2 MM NO MÍNIMO. A BASE POSSUI FORMATO LIGEIRAMENTE ARQUEADO, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO COM SECÇÃO ELÍPTICA DE 60X30MM NO MÍNIMO. AS EXTREMIDADES DA BASE POSSUEM ACABAMENTO COM SAPATAS DE AJUSTE E COMPENSADORES DE ALTURA COMPATÍVEIS COM DIVERSOS TIPOS DE PISOS OS ENCOSTOS SÃO UNIDOS NA PARTE POSTERIOR POR UM TUBO DE AÇO OBLONGO 16X30MM E ESPESURA DE 1,2MM, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS DEVERÃO RECEBER PRÉ-TRATAMENTO EM 9 BANHOS SENDO 5 POR IMERSÃO E 4 POR MEIO DE LAVAGEM: DESENGRAXE ALCALINO, DECAPAGEM ÁCIDA, REFINADOR DE SAIS DE TIT NIO, FOSFATIZAÇÃO, PASSIVAÇÃO E SECAGEM, SENDO A ÚLTIMA COM ÁGUA DEIONIZADA SEGUIDO DE SECAGEM, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA OPOSTA, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, ACABAMENTO FOSCO. - APRESENTAR CERTIFICADO DE ENSAIO DO PRODUTO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CONFORME NBR 16031: 2012, DEMONSTRANDO A RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE.

UNIDADE 14.00 1.150,000 16.100,00

VALOR TOTAL R\$71.300,00

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- 1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **14/11/2023**.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - PA, em 27 de maio de 2024.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA:01325715280  
Assinado de forma digital por  
FERNANDA FRANCISCO  
FERREIRA:01325715280  
Dados: 2024.05.27 13:06:15 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
C.N.P.J. - 27.158.972/0001-65  
ÓRGÃO GERENCIADOR

SAMAVI CONSTRUTORA LTDA:05966294000124  
Assinado de forma digital por SAMAVI  
CONSTRUTORA  
LTDA:05966294000124  
Dados: 2024.05.27  
14:59:06 -03'00'

SAMAVI CONSTRUTORA LTDA EPP  
C.N.P.J. - 05.966.294/0001-24  
CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240766**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024-SRP  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017-2024/FMDS-CPL



No dia 21 de março de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua tancredo neves, inscrito no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pelo(a) Sr.(a) **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, portador do CPF n.º 013.XXX.XXX-80, residente na Tv. Cirio de Nazaré, e de outro lado a firma : **SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº 09.358.626/0001-49, estabelecida à Rua Castanheira, nº18, Centro, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). **FABIO JUNIOR DE JESUS DA SILVA**, C.P.F. n.º 849.XXX.XXX-68 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, LABORATÓRIO, LIMPEZA E INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIFESSPA** do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. . Conforme especificação em anexo.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00028	TELA DE PROJEÇÃO REFRÁTIL* TELA DE PROJEÇÃO REFRÁTIL- COTA PRINCIPAL COM TRIPÉ 1,80X1,80M. 97 POLEGADAS. REFRÁTIL. BORDAS PRETAS. ESTOJO PRETO EM AÇO CARBONO COM RESISTÊNCIA A PINTURA ELETROSTÁTICA. REFRÁTIL, COM ACIONAMENTO MANUAL. MODELO DE REFERÊNCIA: MULTILASER AC354, CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES.	UNIDADE	4.00	620,000	2.480,00
00034	COMPUTADOR NOTEBOOK DE MÉDIA PERFORMANCE- COTA PRINCIPAL* COMPUTADOR NOTEBOOK DE MÉDIA PERFORMANCE- COTA PRINCIPAL PLACA PRINCIPAL: POSSUIR INSTRUÇÕES QUE IMPLEMENTEM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO DE I/O SUPORTE AO MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL (TPM), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR. SERÃO ACEITAS AS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO TPM: DISCRETA, INTEGRADA E DE FIRMWARE. BIOS TIPO FLASH EPROM, ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE, COMPATÍVEL COM O PADRÃO PLUG-AND-PLAY, SENDO SUPORTADA A ATUALIZAÇÃO REMOTA DA BIOS POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO BIOS SUPORTAR BOOT POR DISPOSITIVOS USB E POR REDE PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA PRÓPRIA BIOS (NÚMERO DO PATRIMÔNIO E NÚMERO DE SÉRIE) SERÃO ACEITAS BIOS COM REPROGRAMAÇÃO VIA SOFTWARE DESDE QUE ESTES ESTEJAM DEVIDAMENTE LICENCIADOS PARA OS EQUIPAMENTOS E CONSTANTES NA MÍDIA DE DRIVERS E APLICATIVOS QUE DEVERÁ VIR COM OS EQUIPAMENTOS, PODENDO SER DISPONIBILIZADO TAMBÉM VIA DOWNLOAD NO SÍTIO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PROCESSADOR: COM ARQUITETURA X86 CORPORATIVA (AMD RYZEN R7 OU INTEL CORE I7 OU SUPERIORES), COM SUPORTE 32 E 64	UNIDADE	26.00	6.794,000	176.644,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

BITS, UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS E CONTROLADOR DE MEMÓRIA, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO QUANTIDADE MÍNIMA DE NÚCLEOS REAIS 4, QUANTIDADE MÍNIMA DE THREADS 8 TDP (THERMAL DESIGN POWER) MÍNIMO 25W, TDP (THERMAL DESIGN POWER) MÁXIMO 45W MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE MHZ DDR4-2666 DEVERÁ TER CAPACIDADE INSTALADA DE NO MÍNIMO:16 GB INTERFACES DE REDE:CONTROLADORA DE REDE DE INTERFACE RJ-45 COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET,FAST-ETHERNET E GIGABIT ETHERNET (10/100/1000),AUTONSENSE,FULL-DUPLEX E PLUG-AND- PLAY, CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE CONTROLADORA INTEGRADA DE REDE WIRELESS B/G/N/AC (PELO MENOS) BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA AS INTERFACES DE CONECTIVIDADE. INTERFACES DE ÁUDIO: CONTROLADORA DE ÁUDIO ESTÉREO DE, NO MÍNIMO, 16 BITS, FULL DUPLEX, COM CONECTORES PARA MIC-IN E LINE-OUT, SENDO ACEITO CONECTOR DO TIPO COMBO (HEADSET) NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA INTERFACES DE ÁUDIO. INTERFACES DE GRÁFICOS: CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA SUPORTE A ALOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMA (GDDR5 OU SUPERIOR) 2 GB, SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA COM PROFUNDIDADE DE CORES DE 32 BITS DE FORMA INDEPENDENTE (IMAGENS DIFERENTES EM CADA MONITOR), COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ E PADRÃO PLUG-AND-PLAY 1920X1080 DRIVER DE VÍDEO COMPATÍVEL COM WDDM (WINDOWS DISPLAY DRIVER MODEL) COM SUPORTE À API MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR CONEXÕES: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS USB SENDO PELO MENOS 1 (UMA) USB 3.1 TIPO C E 1 (UMA) PORTA USB 3.0 TIPO A OU SUPERIOR HDMI OU USB TIPO C COM SUPORTE AO DISPLAY PORT UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE ) INTERNA, COM TECNOLOGIA MLC OU TLC. UTILIZAÇÃO DE PADRÃO NVME COM INTERFACE PCI EXPRESS E TAXA DE NO MÍNIMO 2.000 MB/S PARA LEITURA E 1.000 MB/S PARA ESCRITA. CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO SSD: 256 GB FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA: A FONTE DEVERÁ ACEITAR TENSÕES DE 110/220 VOLTS, CHAVEADA AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO PERMITIDA PELA PLACA MÃE, POSSUINDO POTÊNCIA DE 135 WATTS OU MENOS A BATERIA DEVERÁ TER CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 40WH. DIMENSÕES: TELA (DIMENSÃO MÍNIMA) 14?POLEGADAS PESO MÁXIMO INCLUSOS O DISCO RÍGIDO E A BATERIA PRINCIPAL (SEM CONTAR ACESSÓRIOS)2,8 KG SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DEVE POSSUIR FENDA (SLOT) DE SEGURANÇA TIPO ?KENSINGTON? OU ?NOBLE WEDGE? OU SIMILAR DEVE SER FORNECIDO CABO COM TRAVA DE SEGURANÇA COMPATÍVEL, QUE NÃO CONFLITE, EM TERMOS DE ESPAÇO, COM OS CONECTORES DAS INTERFACES ADJACENTES DEVE SER ACOMPANHADO DE MALETA PARA TRANSPORTE, QUE COMPORTE O EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, E AINDA POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO MACIO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, ARRANHÕES E POEIRA TECLADO: PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE ?Ç.?. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. TECLADO RETRO-ILUMINADO, ALFANUMÉRICO COM 12 TECLAS DE FUNÇÃO.TECLADO DEVERÁ SER RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS EM PEQUENAS QUANTIDADES (RESPINGOS, OU SEJA, DEVE POSSUIR UM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE DOIS CONTRA INGRESSOS DE ÁGUA NOS TERMOS DA ABNT NBR IEC 60529:2017), COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO FABRICANTE, GARANTINDO INCLUSIVE A COBERTURA A ESTE TIPO DE EVENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA

00035 COMPUTADOR NOTEBOOK DE MÉDIA PERFORMANCE- COTA RES	UNIDADE	8.00	6.794,000	54.352,00
--	---------	------	-----------	-----------

ERVADA\*

COMPUTADOR NOTEBOOK DE MÉDIA PERFORMANCE- COTA RESERVADA PLACA PRINCIPAL: POSSUIR INSTRUÇÕES QUE IMPLEMENTEM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO DE I/O SUPORTE AO MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL (TPM), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR. SERÃO ACEITAS AS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO TPM: DISCRETA, INTEGRADA E DE FIRMWARE. BIOS TIPO FLASH EPROM, ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE, COMPATÍVEL COM O PADRÃO PLUG-AND-PLAY, SENDO SUPORTADA A ATUALIZAÇÃO REMOTA DA BIOS POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO BIOS SUPORTAR BOOT POR DISPOSITIVOS USB E POR REDE PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA PRÓPRIA BIOS (NÚMERO DO PATRIMÔNIO E NÚMERO DE SÉRIE) SERÃO ACEITAS BIOS COM REPROGRAMAÇÃO VIA SOFTWARE DESDE QUE ESTES ESTEJAM DEVIDAMENTE LICENCIADOS PARA OS EQUIPAMENTOS E CONSTANTES NA MÍDIA DE DRIVERS E APLICATIVOS QUE DEVERÁ VIR COM OS EQUIPAMENTOS,PODENDO SER DISPONIBILIZADO TAMBÉM VIA DOWNLOAD NO SÍTIO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PROCESSADOR: COM ARQUITETURA X86 CORPORATIVA (AMD RYZEN R7 OU INTEL CORE I7 OU SUPERIORES), COM SUPORTE 32 E 64 BITS, UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS E CONTROLADOR DE MEMÓRIA, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO QUANTIDADE MÍNIMA DE NÚCLEOS REAIS 4, QUANTIDADE MÍNIMA DE THREADS 8 TDP (THERMAL DESIGN POWER) MÍNIMO 25W, TDP (THERMAL DESIGN POWER) MÁXIMO 45W MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE MHZ DDR4-2666  
DEVERÁ TER CAPACIDADE INSTALADA DE NO MÍNIMO:16 GB  
INTERFACES DE REDE:CONTROLADORA DE REDE DE INTERFACE  
RJ-45 COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET,FAST-ETHERNET  
E GIGABIT ETHERNET (10/100/1000),AUTOSENSE,FULL-DUPLEX  
E PLUG-AND-PLAY, CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE  
CONTROLADORA INTEGRADA DE REDE WIRELESS B/G/N/AC (PELO  
MENOS) BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR NÃO SERÁ ACEITA  
SOLUÇÃO USB PARA AS INTERFACES DE CONECTIVIDADE.  
INTERFACES DE ÁUDIO: CONTROLADORA DE ÁUDIO ESTÉREO DE,  
NO MÍNIMO, 16 BITS, FULL DUPLEX, COM CONECTORES PARA  
MIC-IN E LINE-OUT, SENDO ACEITO CONECTOR DO TIPO COMBO  
(HEADSET) NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA INTERFACES  
DE ÁUDIO. INTERFACES DE GRÁFICOS: CONTROLADORA DE VÍDEO  
DEDICADA SUPORTE A ALOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEMÓRIA  
MÍNIMA (GDDR5 OU SUPERIOR) 2 GB, SUPORTE A RESOLUÇÃO  
MÍNIMA COM PROFUNDIDADE DE CORES DE 32 BITS DE FORMA  
INDEPENDENTE (IMAGENS DIFERENTES EM CADA MONITOR), COM  
TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ E PADRÃO  
PLUG-AND-PLAY 1920X1080 DRIVER DE VÍDEO COMPATÍVEL COM  
WDDM (WINDOWS DISPLAY DRIVER MODEL) COM SUPORTE À API  
MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR CONEXÕES: MÍNIMO DE 3  
(TRÊS) PORTAS USB SENDO PELO MENOS 1 (UMA) USB 3.1 TIPO  
C E 1 (UMA) PORTA USB 3.0 TIPO A OU SUPERIOR HDMI OU  
USB TIPO C COM SUPORTE AO DISPLAY PORT UNIDADES DE  
ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO  
SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE ) INTERNA, COM TECNOLOGIA  
MLC OU TLC. UTILIZAÇÃO DE PADRÃO NVME COM INTERFACE PCI  
EXPRESS E TAXA DE NO MÍNIMO 2.000 MB/S PARA LEITURA E  
1.000 MB/S PARA ESCRITA. CAPACIDADE NOMINAL DE  
ARMAZENAMENTO SSD: 256 GB FONTE DE ALIMENTAÇÃO E  
BATERIA: A FONTE DEVERÁ ACEITAR TENSÕES DE 110/220  
VOLTS, CHAVEADA AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE PARA  
SUPPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO PERMITIDA PELA PLACA  
MÃE, POSSUINDO POTÊNCIA DE 135 WATTS OU MENOS A BATERIA  
DEVERÁ TER CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 40WH.  
DIMENSÕES: TELA (DIMENSÃO MÍNIMA) 14?POLEGADAS PESO  
MÁXIMO INCLUSOS O DISCO RÍGIDO E A BATERIA PRINCIPAL  
(SEM CONTAR ACESSÓRIOS)2,8 KG SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO  
DEVE POSSUIR FENDA (SLOT) DE SEGURANÇA TIPO  
?KENSINGTON? OU ?NOBLE WEDGE? OU SIMILAR DEVE SER  
FORNECIDO CABO COM TRAVA DE SEGURANÇA COMPATÍVEL, QUE  
NÃO CONFLITE, EM TERMOS DE ESPAÇO, COM OS CONECTORES  
DAS INTERFACES ADJACENTES DEVE SER ACOMPANHADO DE  
MALETA PARA TRANSPORTE, QUE COMPORTE O EQUIPAMENTO,  
ACESSÓRIOS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, E AINDA POSSUIR  
REVESTIMENTO INTERNO MACIO PARA PROTEÇÃO CONTRA  
IMPACTO, ARRANHÕES E POEIRA TECLADO: PADRÃO ABNT-2, COM  
TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE  
?Ç.? A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO  
PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO  
OU USO PROLONGADO. TECLADO RETRO-ILUMINADO,  
ALFANUMÉRICO COM 12 TECLAS DE FUNÇÃO.TECLADO DEVERÁ SER  
RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS EM PEQUENAS  
QUANTIDADES (RESPINGOS, OU SEJA, DEVE POSSUIR UM GRAU  
DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE DOIS CONTRA INGRESSOS DE ÁGUA NOS  
TERMS DA ABNT NBR IEC 60529:2017), COMPROVADO POR  
DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO FABRICANTE, GARANTINDO INCLUSIVE  
A COBERTURA A ESTE TIPO DE EVENTO DURANTE TODO O  
PERÍODO DE GARANTIA

00040 TABLET - COTA PRINCIPAL\*  
TABLET - COTA PRINCIPAL PROCESSADOR OCTA-CORE  
SNAPDRAGON 8 GEN 2, EQUIPADO COM TECNOLOGIA RAY  
TRACING, 8GB RAM, 128GB ARMAZENAMENTO INTERNO, TELA DE  
11" DYNAMIC AMOLED 2X COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120HZ,  
ALTA GAMA DE CORES, RECURSOS DE HDR+ E MODOS DE  
VISUALIZAÇÃO EXPANDIDOS PARA MAIOR CONFORTO SEJA SOB  
BAIXA LUZ, OU EM AMBIENTES EXTERNOS, INCLUSOS CAPA DE  
PROTEÇÃO E CANETA PARA USO NO TABLET.  
00041 TABLET - COTA RESERVADA\*  
TABLET - COTA RESERVADA PROCESSADOR OCTA-CORE  
SNAPDRAGON 8 GEN 2, EQUIPADO COM TECNOLOGIA RAY  
TRACING, 8GB RAM, 128GB ARMAZENAMENTO INTERNO, TELA DE  
11" DYNAMIC AMOLED 2X COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120HZ,  
ALTA GAMA DE CORES, RECURSOS DE HDR+ E MODOS DE  
VISUALIZAÇÃO EXPANDIDOS PARA MAIOR CONFORTO SEJA SOB  
BAIXA LUZ, OU EM AMBIENTES EXTERNOS, INCLUSOS CAPA DE  
PROTEÇÃO E CANETA PARA USO NO TABLET.  
00073 TV 70/ 75  
TV 70/ 75 DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO UHD 4K COM TECNOLOGIA  
LED, 60HZ DE FREQUÊNCIA, PAINEL VA, PROCESSADOR CRYSTAL  
4K E SISTEMA OPERACIONAL TIZEN. CONECTIVIDADE VIA  
BLUETOOTH E WI-FI QUE FACILITAM A CONEXÃO COM OUTROS  
DISPOSITIVOS E PERIFÉRICOS, ASSISTENTE VIRTUAL ALEXA, 3  
ENTRADAS HDMI E 1 USB. REFERÊNCIA: MODELO DE  
REFERÊNCIA: Samsung 70CU7700, CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU  
SUPERIORES. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS SELO  
PROCEL, ENCE OU SELO INMETRO CATEGORIA A.

UNIDADE	15.00	4.454,000	66.810,00
UNIDADE	5.00	4.454,000	22.270,00
UNIDADE	8.00	4.542,000	36.336,00

VALOR TOTAL R\$358.892,00

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

- 1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 14/11/2023.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.



6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - PA, em 27 de maio de 2024.

FERNANDA  
FRANCISCO  
FERREIRA:013257152  
80

Assinado de forma digital  
por FERNANDA FRANCISCO  
FERREIRA:01325715280  
Dados: 2024.05.27 13:22:22  
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
C.N.P.J. - 27.158.972/0001-65  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECULUS MANUTENCAO E REPARO  
DE INFORMATICA  
LTDA:09358626000149

Assinado de forma digital por SECULUS  
MANUTENCAO E REPARO DE INFORMATICA  
LTDA:09358626000149  
Dados: 2024.05.27 15:11:44 -03'00'

SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI  
C.N.P.J.- 09.358.626/0001-49  
**CONTRATADO(A)**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240767



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024-SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017-2024/FMDS-CPL

No dia 21 de março de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo neves, inscrito no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pelo (a) Sr.(a) **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, portador do CPF n.º 013.XXX.XXX-80, residente na Tv. Cirio de Nazaré, e de outro lado a firma : **SOFISTICADA DESIGN LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 37.675.291/0001-28, estabelecida à R. CAMPO GRANDE, PARAKANA, Canaã dos Carajás-PA, representada neste ato pelo Sr(a). **ELIONILDO GONÇALVES DE SOUSA**, C.P.F. nº 846.XXX.XXX-68, R.G. nº 285970 SSP/TO de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, LABORATÓRIO, LIMPEZA E INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIFESSPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. . Conforme especificação em anexo.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ARMARIO BAIXO COM 04 PORTAS MEDINDO 1600X490X740MM (LXPXH)	UNIDADE	15.00	1.299,000	19.485,00
	ARMARIO BAIXO COM 04 PORTAS MEDINDO 1600X490X740MM(LXPXH) COTA PRINCIPAL ESTRUTURA - CONJUNTO DE DOIS MÓDULOS, CADA UM MEDINDO APROXIMADAMENTE 800X490X740 MM (LXPXH), JUNTAMENTE A UM TAMPO DE SOBREPOR. DEVERÁ SER COMPOSTA POR LATERAIS, FUNDO E BASE, FORNECIDOS EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. INTERNAMENTE DEVERÁ SER COMPOSTO DE FURAÇÃO SEQUENCIAL PARA FIXAÇÃO E REGULAGEM DE PRATELEIRAS. A BASE DEVERÁ RECEBER 4 NIVELADORES DE ALTURA FIXADOS DE MANEIRA QUE A REGULAGEM SEJA REALIZADA PELA PARTE INTERNA DO ARMÁRIO, FACILITANDO SUA REGULAGEM. A UNIÃO DOS COMPONENTES DO CORPO DEVERÁ SER REALIZADA POR SISTEMA DE JUNÇÃO E CAVILHAS, GARANTINDO A PERFEITA UNIÃO ENTRE AS PEÇAS. PORTAS - DEVERÁ SER FORNECIDA EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA, COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS DEVERÃO RECEBER BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. DEVERÁ POSSUIR DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ÂNGULO DE ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 270º, E FECHADURA EMBUTIDA TIPO VARÃO COM CHAVE DE SEGREDOS DIFERENTES, CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL DE GIRO 180º. PUXADORES DEVERÃO POSSUIR FORMATO DE ALÇA CÔNCAVO COM 130 MM DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM ZAMAK (LIGA METÁLICA). TAMPO				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

<p>- DEVERÁ POSSUIR TAMPO SUPERIOR, SOBREPOSTO AOS MÓDULOS, PARA ESTRUTURAÇÃO E FIXAÇÃO DO TAMPO AOS MÓDULOS DEVERÁ SER USADO SISTEMA ?MINIFIX? E CAVILHAS. A ESTRUTURA DO TAMPO DEVERÁ SER FORNECIDA EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESURA COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. ACABAMENTO - TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DESTE PRODUTO DEVERÃO PASSAR POR PROCESSO DE TRATAMENTO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE ASPERSÃO E TRATAMENTO DE CONVERSÃO DE CAMADA NANOCERÂMICA A BASE DE ZIRCÔNIO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO E ANTIFERRUGINOSO E POSTERIORES PASSAR POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM ESPESURA MÍNIMA DE 50µM, E COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210°C, GARANTINDO A QUALIDADE E DURABILIDADE DAS PARTES METÁLICAS.</p>	UNIDADE	15.00	489,000	7.335,00
<p>00005 ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS MEDINDO 800X500X730 MM (LxPxH)</p>				
<p>ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS MEDINDO 800X500X730 MM (LxPxH) COTA PRINCIPAL CORPO ? ESTRUTURA: DEVERÁ SER COMPOSTA POR LATERAIS, FUNDO E BASE, FORNECIDOS EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESURA COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. INTERNAMENTE DEVERÁ SER COMPOSTO DE FURAÇÃO SEQUENCIAL PARA FIXAÇÃO E REGULAGEM DE PRATELEIRAS. DEVERÁ POSSUIR 1 PRATELEIRA MÓVEL COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. A BASE DEVERÁ RECEBER 4 NIVELADORES DE ALTURA FIXADOS DE MANEIRA QUE A REGULAGEM SEJA REALIZADA PELA PARTE INTERNA DO ARMÁRIO, FACILITANDO SUA REGULAGEM. A UNIÃO DOS COMPONENTES DO CORPO DEVERÁ SER REALIZADA POR SISTEMA ?MINIFIX? E CAVILHAS, GARANTINDO A PERFEITA UNIÃO ENTRE AS PEÇAS. PORTA - DEVERÁ SER FORNECIDA EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESURA, COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS DEVERÃO RECEBER BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. DEVERÁ POSSUIR DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ÂNGULO DE ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 270º, E FECHADURA EMBUTIDA TIPO VARÃO COM CHAVE DE SEGREDOS DIFERENTES, CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL DE GIRO 180º. FUXADORES DEVERÃO POSSUIR FORMATO DE ALÇA CÔNCAVO COM 130 MM DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM ZAMAK (LIGA METÁLICA). TAMPO - DEVERÁ POSSUIR TAMPO SUPERIOR, SOBREPOSTO AO CORPO, PARA ESTRUTURAÇÃO EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESURA COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. ACABAMENTO - TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DESTE PRODUTO DEVERÃO PASSAR POR PROCESSO DE TRATAMENTO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE ASPERSÃO E TRATAMENTO DE CONVERSÃO DE CAMADA NANOCERÂMICA A BASE DE ZIRCÔNIO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO E ANTIFERRUGINOSO E POSTERIORES PASSAR POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM ESPESURA MÍNIMA DE 50µM, E COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210°C, GARANTINDO A QUALIDADE E DURABILIDADE DAS PARTES METÁLICAS.</p>	UNIDADE	16.00	1.258,000	20.128,00
<p>00007 ARMÁRIO ROUPEIRO C/12 VÃOS MED:1820X925X420MM</p>				
<p>ARMÁRIO ROUPEIRO C/12 VÃOS MED:1820X925X420MM COTA PRINCIPAL ARMÁRIO, TAMPO E BASE CONFECCIONADOS EM CHAPA #22, DIVISÕES CONFECCIONADAS EM CHAPA #22 E PORTAS ESTRUTURADAS EM CHAPA #22 COM REFORÇO LONGITUDINAL, TIPO GUARDA ROUPA COM 12 VÃOS COM VENEZIANAS PARA AREJAMENTO NAS PORTAS, PORTAS EMBUTIDAS C/TRAVESSAS DE SEGURANÇA, PÉS PLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REGULAGEM PARA PEQUENOS DESNÍVEIS DO PISO, DOBRADIÇAS INTERNAS, PINTURA EM EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA, TAMPOS INDIVIDUAIS REFORÇAM A SEGURANÇA DOS COMPARTIMENTOS IMPEDINDO VIOLAÇÕES, FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO COM CHAVE DOBRÁVEL EM DUPLICATA, FUXADORES EM METAL CROMADO TIPO ?PINGO DE MEL?, FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS, SISTEMA DE PORCA REBITE 3/8u PARA FIXAÇÃO DO PÉ NA BASE DO ROUPEIRO, REFORÇO COM GANCHO DE ESTABILIDADE.</p>	UNIDADE	28.00	1.399,000	39.172,00
<p>00011 MESA DE REUNIÃO CIRCULAR 1100X740 MM (DXH)</p>				
<p>MESA DE REUNIÃO CIRCULAR 1100X740 MM (DXH) COTA PRINCIPAL TAMPO - DEVERÁ SER FORNECIDO COM TAMPO EM FORMATO CIRCULAR, EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE, DE 25 MM DE ESPESURA, COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, COM RAIOS DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE</p>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT DE ERGONOMIA. O TAMPO DEVE SER FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE BUCHAS DE AÇO EMBUTIDAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO E PARAFUSOS. ESTRUTURA - O AUTOPORTANTE DEVERÁ SER COMPOSTA POR COLUNA CENTRAL, PATAS SUPERIORES E BASE CIRCULAR. A COLUNA CENTRAL DEVERÁ SER FORNECIDA EM TUBO DE AÇO COM NO MÍNIMO 1,9 MM DE ESPESSURA E DI METRO DE 100MM. NA EXTREMIDADE INFERIOR DEVE SER SOLDADA UMA CHAPA DE FIXAÇÃO DA COLUNA À BASE, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE 4,75 MM DE ESPESSURA E DIÂMETRO 97 MM. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DEVE SER SOLDADA UMA CHAPA DE REFORÇO DA COLUNA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 3,35 MM DE ESPESSURA DE 97 MM. ESTRUTURANDO O TAMPO DEVERÁ POSSUIR UM CONJUNTO DE CHAPAS EM FORMATO ?U? EM AÇO DOBRADO COM NO MÍNIMO 1,9MM DE ESPESSURA FORMANDO UM ?X?. A BASE INFERIOR DE APOIO DEVERÁ SER FORNECIDA EM CHAPAS DE AÇO CIRCULAR COM DIÂMETRO 700 MM E ESPESSURAS DE NO MÍNIMO 6,35 MM E DE NO MÍNIMO 1,2MM ,OU 4 PÉS ESTAMPADOS PRODUZIDOS EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 1,9MM DE ESPESSURA SOLDADOS A COLUNA EM FORMA DE X. ACABAMENTO - TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DESTE PRODUTO DEVERÃO PASSAR POR PROCESSO DE TRATAMENTO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE ASPERSÃO E TRATAMENTO DE CONVERSÃO DE CAMADA NANOCERÂMICA A BASE DE ZIRCÔNIO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO E ANTIFERRUGINOSO E POSTERIORMENTE PASSAR POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM ESPESSURA MÍNIMA DE 80µm, E COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210°C, GARANTINDO A QUALIDADE E DURABILIDADE DAS PARTES METÁLICAS. CARACTERÍSTICAS DE REFERÊNCIA, SENDO ACEITAS OUTRAS DENTRO DO LIMITE DO DESVIO-PADRÃO ESTIPULADO.

VALOR TOTAL R\$86.120,00

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

- 1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **14/11/2023**.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
  - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - PA, em 27 de maio de 2024.

FERNANDA  
FRANCISCO  
FERREIRA:01325715280

Assinado de forma digital por  
FERNANDA FRANCISCO  
FERREIRA:01325715280  
Dados: 2024.05.27 09:33:05 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
C.N.P.J. - 27.158.972/0001-65  
ÓRGÃO GERENCIADOR

SOFISTICASA DESIGN  
LTDA:376752910001  
28

Assinado de forma digital por  
SOFISTICASA DESIGN  
LTDA:37675291000128  
Dados: 2024.05.28 14:18:41  
-03'00'

SOFISTICADA DESIGN LTDA  
C.N.P.J. - 37.675.291/0001-28  
CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240770



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024-SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017-2024/FMDS-CPL

No dia 21 de março de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo neves, inscrito no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pelo (a) Sr.(a) **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, portador do CPF n.º 013.XXX.XXX-80, residente na Tv. Cirio de Nazaré, e de outro lado a firma : **V G DE SOUSA FERREIRA LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 23.912.114/0001-03, estabelecida à AV TOCANTINS n.º44, CENTRO, Nova Ipixuna PA, representada neste ato pelo Sr(a). **VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA**, C.P.F. nº 034.XXX.XXX-10 representada de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, LABORATÓRIO, LIMPEZA E INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIFESSPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. . Conforme especificação em anexo.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	QUADRO BRANCO*	UNIDADE	15.00	1.000,000	15.000,00
	QUADRO BRANCO LOUSA DE VIDRO BRANCA 3,00 X 1,20. FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM. CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS. DEVERÁ SER FORNECIDA COM 08 FUOS PARA FIXAÇÃO. DEVERÁ POSSIBILITAR A FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO DESTACANDO A LOUSA DA PAREDE TORNANDO A LOUSA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA. DEVE INCLUIR 01 SUPORTE DE ACRÍLICO PARA APAGADOR.				
00024	QUADRO BRANCO ROTATIVO 120X180 CM	UNIDADE	18.00	1.789,770	32.215,86
	QUADRO BRANCO ROTATIVO 120X180 CM QUADRO BRANCO ROTATIVO MÓVEL PORCELANA 120X180CM DUPLA FACE E CAVALETE. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO LEVE. COM BANDEJA PARA CANETAS. QUADRO DUPLA FACE. ARO QUADROS BRANCOS: ALUMÍNIO SUPERFÍCIE. QUADROS: PORCELANA. LARGURA: 180 CM. FIXAÇÃO: CHÃO. ALTURA: 120 CM.				
00062	PERSIANA VERTICAL TIPO ROLO EM PVC - CR	METRO QUADRA	75.00	198,000	14.850,00
	PERSIANA VERTICAL TIPO ROLO EM PVC-CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA - COTA RESERVADA.				
00066	FREEZER VERTICAL*	UNIDADE	1.00	4.350,000	4.350,00
	FREEZER VERTICAL FREEZER VERTICAL FROST FREE VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 228 LITROS, INOX VOLTAGEM 110 V.				
00067	FRIGOBAR-	UNIDADE	2.00	1.290,000	2.580,00
	FRIGOBAR FRIGOBAR - CAPACIDADE 120 LITROS ALTURA 86 CM LARGURA 47,70 CM PROFUNDIDADE 54 CM TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V COR BRANCA COMPARTIMENTO NA PORTA GAVETA NA PARTE INFERIOR.				
00070	BEBEDOURO INDUSTRIAL-	UNIDADE	5.00	3.290,000	16.450,00
	BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO DE ÁGUA, DO TIPO INDUSTRIAL 200 L, FILTRO EXTERNO, 4 TORNEIRAS CROMADAS,				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

00071	TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V BIFÁSICO BEBEDOURO ACESSÍVEL (PURIFICADOR DE ÁGUA)	UNIDADE	5.00	2.600,000	13.000,00
	BEBEDOURO ACESSÍVEL (PURIFICADOR DE ÁGUA) BEBEDOURO DE ÁGUA, DO TIPO ACESSIBILIDADE, FILTROS INTERNOS, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V BIFÁSICO				

VALOR TOTAL R\$98.445,86

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 14/11/2023.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - PA, em 27 de maio de 2024.

FERNANDA FRANCISCO  
FERREIRA:01325715280

Assinado de forma digital por  
FERNANDA FRANCISCO  
FERREIRA:01325715280  
Dados: 2024.05.27 13:21:22  
-03'00'

---

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
C.N.P.J. - 27.158.972/0001-65  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

V G DE SOUSA  
FERREIRA  
LTDA:23912114000103

Assinado de forma digital  
por V G DE SOUSA FERREIRA  
LTDA:23912114000103

---

V G DE SOUSA FERREIRA LTDA  
C.N.P.J. - 23.912.114/0001-03  
**CONTRATADO(A)**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240773



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024-SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017-2024/FMDS-CPL

No dia 21 de março de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo neves, inscrito no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pelo (a) Sr.(a) **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, portador do CPF n.º 013.XXX.XXX-80, residente na Tv. Cirio de Nazaré, e de outro lado a firma : **TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 50.366.389/0001-61, estabelecida à Rua Serra de Bragança N.º 872 Conj. 04, Vila Gomes Card, São Paulo SP, representada neste ato pelo Sr(a). **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, C.P.F. nº 013.XXX.XXX-97 representada de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, LABORATÓRIO, LIMPEZA E INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIFESSPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. . Conforme especificação em anexo.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	LICENÇA SOFTWARE SKETCHUP COTA PRINCIPAL	UNIDADE	4.00	20.400,000	81.600,00
	LICENÇA SOFTWARE SKETCHUP STUDIO SKETCHUP STUDIO ASSINATURA TRIANUAL (SKETCHUP PRO SKETCHUP PARA A WEB, SKETCHUP FOR IPAD MOBILE VIEWER XR, VIEWER TRIMBLE CONNECT BUSINESS 3D WAREHOUSE ARMAZÉM DE EXTENSÃO LAYOUT, SKETCHUP FOR WEB, SKETCHUP, VIEWER, STYLE BUILDER, , V-RAY PARA SKETCHUP + SCAN ESSENCIALS *PARA WINDOWS ) + CHAOS COSMOS**: COLEÇÃO DE CONTEÚDO 3D INTELIGENTE COM CENTENAS DE MODELOS, MATERIAIS E CÉUS HDRI DE ALTA QUALIDADE. UM IMPORTADOR DE ARQUIVOS REVIT-TO-SKETCHUP SIMPLES E EFICIENTE ACESSE E CONFIGURE OS COMPONENTES ATIVOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO DE VIGENCIA DA MESMA. LICENCIAMENTO DO TIPO DE ASSINATURA ANUAL SOFTWARE PARA MODELAGEM 3D PROFISSIONAL MODELO DE GEO-LOCALIZAÇÃO, CRIA, MODIFIQUE E COMPARTILHE MODELOS EM 3D POSSUI OPERAÇÕES BOLEANAS TAIS COMO: INTERSECT, UNION, SUBTRACT, ENTRE OUTRAS. CRIA MODELOS ORTOGRÁFICOS, ISOMÉTRICOS E EM PERSPECTIVA, EM ESCALA EDIMENSIONADAS FAÇA APRESENTAÇÕES COM DIMENSÕES, TEXTO E ELEMENTOS GRÁFICOS CONFIGURA OBJETOS COM AS OPÇÕES DE COMPONENTES DINÂMICOS POSSUI FERRAMENTA INTERNA DE PROCURAR ELEMENTOS DIRETAMENTE NA PLATAFORMA DO 3D WAREHOUSE POSSUI FERRAMENTAS PARA MOVER, ROTACIONAR, ESCALAR E ESTICAR UM OBJETO TEM DISPONIBILIDADE DE LINHA DE COMANDOS COM ATALHOS DE TECLADO PARA ACIONAR RECURSOS DO SOFTWARE SEM A NECESSIDADE DE USO DE MENUS, POSSIBILITANDO AO USUÁRIO O USO DAS DUAS MÃOS PARA AGILIZAR TAREFAS DE PROJETO - DISPONÍVEL EM INGLÊS, ALEMÃO, FRANCÊS, ESPANHOL, JAPONÊS, E PORTUGUÊS				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

-IMPORTA OU EXPORTE DIVERSOS FORMATOS 2D E 3D, INCLUINDO DXF, DWG, 3DS, OBJ, XSI, EPS, IFC, COLLADA, KMZ, PDF POSSUI FUNÇÃO PARA GERENCIAR GRUPOS DE LAYERS PERMITINDO, VISUALIZA-LOS OU NÃO CRIA MODELOS INTELIGENTES COM COMPORTAMENTOS E ATRIBUTOS PERSONALIZADOS MODELOS POSSAM SER ANIMADOS, ESCALONADOS E REPLICADOS CRIA COMPONENTES CONFIGURÁVEIS QUE TOMAM O LUGAR DE MILHARES DE COMPONENTES ESTÁTICOS TRANSFORMA OS DESENHOS EM ESBOÇOS MAIS "HUMANIZADOS" TRANSFORMA QUALQUER TRAÇO "ESCANEADO" EM UM ESTILO PERSONALIZADO USA AS IMAGENS DO STREET VIEW DO GOOGLE PARA ADICIONAR TEXTURAS DE FOTO IMPORTA E SALVA QUALQUER COISA QUE ENCONTRAR NO ARMAZÉM 3D EM SUA UNIDADE LOCAL SUPORTE TECNICO PROPRIO, ATENDIMENTO TOTALMENTE HUMANIZADO, ILIMITADO EM ACESSOS, DURANTE A VIGÊNCIA DA LICENÇA RETORNO APÓS CHAMADO EM ATÉ 1 HORA, COM ESPECIALISTAS EM CADA PRODUTO, SEMPRE DISPONÍVEIS PARA ATENDÊ- LOS EM HORÁRIO COMERCIAL. COTA PRINCIPAL

VALOR TOTAL R\$81.600,00

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 14/11/2023.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - PA, em 27 de maio de 2024.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA:01325715280  
Assinado de forma digital por  
FERNANDA FRANCISCO  
FERREIRA:01325715280  
Dados: 2024.05.27 09:35:05 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
C.N.P.J. - 27.158.972/0001-65  
ÓRGÃO GERENCIADOR

TOTALCAD COMERCIO E  
SERVICOS TECNOLOGICOS  
LTDA:50366389000161  
Assinado de forma digital por  
TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS  
TECNOLOGICOS LTDA:50366389000161  
Dados: 2024.05.28 17:17:43 -03'00'

TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA  
C.N.P.J. - 50.366.389/0001-61  
CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240764**



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024-SRP  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017-2024/FMDS-CPL

No dia 21 de março de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua tancredo neves, inscrito no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pelo(a) Sr.(a) **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, portador do CPF n.º 013.XXX.XXX-80, residente na Tv. Cirio de Nazaré, e de outro lado a firma : **S&K INFORMATICA LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 03.655.629/0001-68, estabelecida à AV. TUIUTI, 1370, SALA 02, V.MORANGUEIRA, Maringá - PR, representada neste ato pelo Sr.(a). **SERGIO MURILO DOS SANTOS, C.P.F. nº 037.XXX.XXX-08** de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, LABORATÓRIO, LIMPEZA E INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIFESSPA** do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. . Conforme especificação em anexo.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00032	DESKTOP MINI - COMPUTADOR TIPO II- COTA PRINCIPAL* DESKTOP MINI - COMPUTADOR TIPO II- COTA PRINCIPAL COMPUTADOR DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM LOCAIS QUE NECESSITAM ECONOMIZAR ESPAÇO. PLACA MÃE: A PLACA-MÃE DEVE PROVER SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS: PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, ENTRE OUTROS SUPORTE AO MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL (TPM), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR. SERÃO ACEITAS AS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO TPM: DISCRETA, INTEGRADA E DE FIRMWARE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE QUE PERMITA A DETECÇÃO DE ABERTURA AINDA QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA DESLIGADO DA FONTE DE ENERGIA CAPACIDADE DE INVENTÁRIO REMOTO DE HARDWARE SUPORTE A GERENCIAMENTO DE ENERGIA ENERGYSTAR EPA, APM/ACPI BIOS V1.0 OU SUPERIOR SUPORTE A BOOT POR DISPOSITIVO CONECTADO À PORTA USB (EXEMPLO: PENDRIVE) E PELA REDE SUPORTE AOS PADRÕES DE GERENCIAMENTO WMI (WINDOWS MANAGEMENT INSTRUMENTATION) INTERFACES: POSSUIR, NO MÍNIMO,DUAS INTERFACES DE VÍDEO DIGITAL ONBOARD (HDMI OU DISPLAYPORT), COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO CONVERSOR VGA COMPATÍVEL COM AS INTERFACES DISPONÍVEIS NOS MONITORES OFERTADOS (OS MONITORES OFERTADOS DEVERÃO CONECTAR AO COMPUTADOR SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR VGA), DE FORMA A POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES SIMULTÂNEOS, COM OPÇÕES PARA IMAGEM DUPLICADA E EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO POSSUIR PELO MENOS UMA INTERFACE DE VÍDEO ANALÓGICA (VGA) ONBOARD POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS INTERFACES FRONTAIS USB 3.0 TIPO A (PADRÃO) OU SUPERIORES, UMA USB 3.0 TIPO C OU SUPERIOR POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS INTERFACES TRASEIRAS USB 3.0 TIPO A	UNIDADE	23.00	3.660,000	84.180,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(PADRÃO) OU SUPERIORES E DUAS USB 2.0, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR4 POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE SATA 3 (6 GBPS), OU SUPERIOR, INTEGRADA E COMPATÍVEL COM AS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO MAIS RECENTES DO MERCADO POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE NVME M.2 INTEGRADA E COMPATÍVEL COM A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), COM AUTONSENSE, FULL- DUPLEX, POSSUINDO WOL (WAKE ON LAN), CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE E COM SUPORTE AOS PADRÕES PXE 2.0 CONTROLADORA DE REDE WIRELESS B/G/N/AC INTEGRADA AO GABINETE COM ANTENA INTERNA COM 1,5 DBI DE GANHO. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA AS INTERFACES DE CONECTIVIDADE POSSUIR INTERFACES PARA ÁUDIO ESTÉREO DE 16 BITS (MIC-IN E LINE-OUT), SENDO PELO DESKTOP MINI - COMPUTADOR TIPO II COMPUTADOR DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM LOCAIS QUE NECESSITAM ECONOMIZAR ESPAÇO. PLACA MÃE: A PLACA-MÃE DEVE PROVER SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS: PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, ENTRE OUTROS SUPORTE AO MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL (TFM), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR. SERÃO ACEITAS AS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO TFM: DISCRETA, INTEGRADA E DE FIRMWARE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE QUE PERMITA A DETECÇÃO DE ABERTURA AINDA QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA DESLIGADO DA FONTE DE ENERGIA CAPACIDADE DE INVENTÁRIO REMOTO DE HARDWARE SUPORTE A GERENCIAMENTO DE ENERGIA ENERGYSTAR EPA, APM/ACPI BIOS V1.0 OU SUPERIOR SUPORTE A BOOT POR DISPOSITIVO CONECTADO À PORTA USB (EXEMPLO: PENDRIVE) E PELA REDE SUPORTE AOS PADRÕES DE GERENCIAMENTO WMI (WINDOWS MANAGEMENT INSTRUMENTATION) INTERFACES: POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS INTERFACES DE VÍDEO DIGITAL ONBOARD (HDMI OU DISPLAYPORT), COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO CONVERSOR VGA COMPATÍVEL COM AS INTERFACES DISPONÍVEIS NOS MONITORES OFERTADOS (OS MONITORES OFERTADOS DEVERÃO CONECTAR AO COMPUTADOR SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR VGA), DE FORMA A POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES SIMULTÂNEOS, COM OPÇÕES PARA IMAGEM DUPLICADA E EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO POSSUIR PELO MENOS UMA INTERFACE DE VÍDEO ANALÓGICA (VGA) ONBOARD POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS INTERFACES FRONTAIS USB 3.0 TIPO A (PADRÃO) OU SUPERIORES, UMA USB 3.0 TIPO C OU SUPERIOR POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS INTERFACES TRASEIRAS USB 3.0 TIPO A (PADRÃO) OU SUPERIORES E DUAS USB 2.0, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR4 POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE SATA 3 (6 GBPS), OU SUPERIOR, INTEGRADA E COMPATÍVEL COM AS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO MAIS RECENTES DO MERCADO POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE NVME M.2 INTEGRADA E COMPATÍVEL COM A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), COM AUTONSENSE, FULL- DUPLEX, POSSUINDO WOL (WAKE ON LAN), CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE E COM SUPORTE AOS PADRÕES PXE 2.0 CONTROLADORA DE REDE WIRELESS B/G/N/AC INTEGRADA AO GABINETE COM ANTENA INTERNA COM 1,5 DBI DE GANHO. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA AS INTERFACES DE CONECTIVIDADE POSSUIR INTERFACES PARA ÁUDIO ESTÉREO DE 16 BITS (MIC-IN E LINE-OUT), SENDO PELO MENOS UMA MIC-IN E UMA LINE-OUT, PODENDO UMA DELAS SER DO TIPO COMBO (MIC-IN+LINE-OUT) BIOS TOTAL COMPATIBILIDADE COM ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER MANAGEMENT INTERFACE) SUPORTE A PLUG-AND-PLAY E ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE, TIPO FLASH EPROM DEVE SUPORTAR ATUALIZAÇÕES REMOTAS (VIA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO) OU ATUALIZAÇÕES DO PRÓPRIO BIOS EM MODO ONLINE (CONECTADO À INTERNET) O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIREITOS DE EDIÇÃO DO BIOS COM O FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES SEMPRE QUE NECESSÁRIO, SEJA PARA COMPATIBILIZAR COM AS NOVAS VERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL OU PARA CORRIGIR QUALQUER PROBLEMA VERIFICADO DURANTE A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO SMBIOS (SYSTEM MANAGEMENT BIOS) POSSUIR SUPORTE AOS PADRÕES DE GERENCIAMENTO WMI (WINDOWS MANAGEMENT INSTRUMENTATION) BIOS EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI 2.5 PERMITIR INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM ?ISO? E/OU ?IMG? VIA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO USB (PENDRIVE) PERMITIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR, OUTRA PARA ALTERAÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES DE BIOS PERMITIR QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DE INTRUSÃO, COMPATÍVEL COM O SENSOR DE INTRUSÃO DO GABINETE, DE FORMA A PERMITIR A DETECÇÃO DE ABERTURA DO GABINETE. POSSUIR FUNCIONALIDADE QUE PERMITA HABILITAR E DESABILITAR INTERFACES USB (INDIVIDUALMENTE). POSSUIR SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE COM ANÁLISE DA CPU, MEMÓRIA, HD, USB E PLACA MÃE. O SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE SER EXECUTADO NA INICIALIZAÇÃO DO POST. POSSUIR FUNCIONALIDADE DE DESLIGAMENTO DO VÍDEO E



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



DO DISCO RÍGIDO APÓS TEMPO DETERMINADO NO SISTEMA OPERACIONAL COM RELIGAMENTO POR ACIONAMENTO DE TECLADO OU PELA MOVIMENTAÇÃO DO MOUSE (FUNÇÃO SUSPEND, SLEEP OU STANDBY). PROCESSADOR COM ARQUITETURA X86 CORPORATIVA, COM SUPORTE 32 E 64 BITS, UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS E CONTROLADOR DE MEMÓRIA. QUANTIDADE MÍNIMA DE NÚCLEOS REAIS E THREADS 6 NÚCLEOS REAIS E 12 THREADS FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR FUNCIONANDO EM MODO BÁSICO E TURBO ENTRE 2,30 GHZ EM MODO BÁSICO E 5,10 GHZ EM MODO TURBO (AMD RYZEN 5 OU INTEL CORE I5 OU SUPERIORES), TDP (THERMAL DESIGN POWER) MÁXIMO 35W, CACHE DE MEMÓRIA DO PROCESSADOR 12MB, PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR. MEMÓRIA RAM MEMÓRIA RAM DO TIPO DD4 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE MHZ DDR4-2666 TAMANHO MÍNIMO (EM MÓDULO ÚNICO OU DOIS MÓDULOS IDÊNTICOS) 8 GB POSSIBILIDADE DE A MEMÓRIA RAM SER EXPANDIDA ATÉ 32 GB ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) INTERNA, COM TECNOLOGIA MLC OU TLC UTILIZAÇÃO DE PADRÃO NVME COM INTERFACE PCI EXPRESS E TAXA DE NO MÍNIMO 2.000MB/S PARA LEITURA E 1.000MB/S PARA ESCRITA CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO EM SSD 512 GB CONTROLADORA DE VÍDEO CONTROLADORAS DE VÍDEO (INTEGRADA E DEDICADA) SUPORTE A ALOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMA DA CONTROLADORA INTEGRADA SUPORTE A ALOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMA (GDDR5 OU SUPERIOR), DA CONTROLADORA DEDICADA 1GB RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES DRIVERS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO (WINDOWS 11 64 BITS E ATUALIZAÇÕES) SUPORTE AOS PADRÕES OPENGL 4.5 E DIRECTX 12, OU VERSÕES SUPERIORES DRIVER DE VÍDEO COMPATÍVEL COM WDDM (WINDOWS DISPLAY DRIVER MODEL) SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) MONITORES SIMULTÂNEOS, COM OPÇÕES PARA IMAGEM DUPLICADA E EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO. SISTEMA OPERACIONAL POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS, PARA USO CORPORATIVO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E ACOMPANHADO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO. GABINETE FORMATO DO GABINETE ULTRA SMALL FORM FACTOR, VOLUME MÁXIMO DO GABINETE 13000 CM3, O PROJETO DO GABINETE DEVE PERMITIR SEU USO NAS POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL, SEM PREJUÍZO DAS FUNCIONALIDADES, ESTABILIDADE OU DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO MICROCOMPUTADOR.

UNIDADE	7.00	3.660,00	25.620,00
00033 DESKTOP MINI - COMPUTADOR TIPO II- COTA RESERVADA* DESKTOP MINI - COMPUTADOR TIPO II- COTA RESERVADA COMPUTADOR DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM LOCAIS QUE NECESSITAM ECONOMIZAR ESPAÇO. PLACA MÃE: A PLACA-MÃE DEVE PROVER SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS: PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, ENTRE OUTROS SUPORTE AO MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL (TPM), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR. SERÃO ACEITAS AS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO TPM: DISCRETA, INTEGRADA E DE FIRMWARE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE QUE PERMITA A DETECÇÃO DE ABERTURA AINDA QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA DESLIGADO DA FONTE DE ENERGIA CAPACIDADE DE INVENTÁRIO REMOTO DE HARDWARE SUPORTE A GERENCIAMENTO DE ENERGIA ENERGYSTAR EPA, APM/ACPI BIOS V1.0 OU SUPERIOR SUPORTE A BOOT POR DISPOSITIVO CONECTADO À PORTA USB (EXEMPLO: PENDRIVE) E PELA REDE SUPORTE AOS PADRÕES DE GERENCIAMENTO WMI (WINDOWS MANAGEMENT INSTRUMENTATION) INTERFACES: POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS INTERFACES DE VÍDEO DIGITAL ONBOARD (HDMI OU DISPLAYPORT), COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO CONVERSOR VGA COMPATÍVEL COM AS INTERFACES DISPONÍVEIS NOS MONITORES OFERTADOS (OS MONITORES OFERTADOS DEVERÃO CONECTAR AO COMPUTADOR SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR VGA), DE FORMA A POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES SIMULTÂNEOS, COM OPÇÕES PARA IMAGEM DUPLICADA E EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO POSSUIR PELO MENOS UMA INTERFACE DE VÍDEO ANALÓGICA (VGA) ONBOARD POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS INTERFACES FRONTAIS USB 3.0 TIPO A (PADRÃO) OU SUPERIORES, UMA USB 3.0 TIPO C OU SUPERIOR POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS INTERFACES TRASEIRAS USB 3.0 TIPO A (PADRÃO) OU SUPERIORES E DUAS USB 2.0, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR4 POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE SATA 3 (6 GBPS), OU SUPERIOR, INTEGRADA E COMPATÍVEL COM AS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO MAIS RECENTES DO MERCADO POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE NVME M.2 INTEGRADA E COMPATÍVEL COM A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), COM AUTOSENSE, FULL- DUPLEX, POSSUINDO WOL (WAKE ON LAN), CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE E COM SUPORTE AOS PADRÕES PXE 2.0 CONTROLADORA DE REDE WIRELESS B/G/N/AC INTEGRADA AO GABINETE COM ANTENA INTERNA COM 1,5 DBI DE GANHO. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA AS INTERFACES DE			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONECTIVIDADE POSSUIR INTERFACES PARA ÁUDIO ESTÉREO DE 16 BITS (MIC-IN E LINE-OUT), SENDO PELO DESKTOP MINI - COMPUTADOR TIPO II COMPUTADOR DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM LOCAIS QUE NECESSITAM ECONOMIZAR ESPAÇO. PLACA MÃE: A PLACA-MÃE DEVE PROVER SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS: PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, ENTRE OUTROS SUPORTE AO MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL (TPM), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR. SERÃO ACEITAS AS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO TPM: DISCRETA, INTEGRADA E DE FIRMWARE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE QUE PERMITA A DETECÇÃO DE ABERTURA AINDA QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA DESLIGADO DA FONTE DE ENERGIA CAPACIDADE DE INVENTÁRIO REMOTO DE HARDWARE SUPORTE A GERENCIAMENTO DE ENERGIA ENERGYSTAR EPA, APM/ACPI BIOS V1.0 OU SUPERIOR SUPORTE A BOOT POR DISPOSITIVO CONECTADO À PORTA USB (EXEMPLO: PENDRIVE) E PELA REDE SUPORTE AOS PADRÕES DE GERENCIAMENTO WMI (WINDOWS MANAGEMENT INSTRUMENTATION) INTERFACES: POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS INTERFACES DE VÍDEO DIGITAL ONBOARD (HDMI OU DISPLAYPORT), COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO CONVERSOR VGA COMPATÍVEL COM AS INTERFACES DISPONÍVEIS NOS MONITORES OFERTADOS (OS MONITORES OFERTADOS DEVERÃO CONECTAR AO COMPUTADOR SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR VGA), DE FORMA A POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES SIMULTÂNEOS, COM OPÇÕES PARA IMAGEM DUPLICADA E EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO POSSUIR PELO MENOS UMA INTERFACE DE VÍDEO ANALÓGICA (VGA) ONBOARD POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS INTERFACES FRONTAIS USB 3.0 TIPO A (PADRÃO) OU SUPERIORES, UMA USB 3.0 TIPO C OU SUPERIOR POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS INTERFACES TRASEIRAS USB 3.0 TIPO A (PADRÃO) OU SUPERIORES E DUAS USB 2.0, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR4 POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE SATA 3 (6 GBFS), OU SUPERIOR, INTEGRADA E COMPATÍVEL COM AS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO MAIS RECENTES DO MERCADO POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE NVME M.2 INTEGRADA E COMPATÍVEL COM A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), COM AUTONSENSE, FULL- DUPLEX, POSSUINDO WOL (WAKE ON LAN), CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE E COM SUPORTE AOS PADRÕES IEEE 802.11n CONTROLADORA DE REDE WIRELESS B/G/N/AC INTEGRADA AO GABINETE COM ANTENA INTERNA COM 1,5 DBI DE GANHO. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO USB PARA AS INTERFACES DE CONECTIVIDADE POSSUIR INTERFACES PARA ÁUDIO ESTÉREO DE 16 BITS (MIC-IN E LINE-OUT), SENDO PELO MENOS UMA MIC-IN E UMA LINE-OUT, PODENDO UMA DELAS SER DO TIPO COMBO (MIC-IN+LINE-OUT) BIOS TOTAL COMPATIBILIDADE COM ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER MANAGEMENT INTERFACE) SUPORTE A PLUG-AND-PLAY E ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE, TIPO FLASH EPROM DEVE SUPORTAR ATUALIZAÇÕES REMOTAS (VIA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO) OU ATUALIZAÇÕES DO PRÓPRIO BIOS EM MODO ONLINE (CONECTADO À INTERNET) O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIREITOS DE EDIÇÃO DO BIOS COM O FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES SEMPRE QUE NECESSÁRIO, SEJA PARA COMPATIBILIZAR COM AS NOVAS VERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL OU PARA CORRIGIR QUALQUER PROBLEMA VERIFICADO DURANTE A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO SMBIOS (SYSTEM MANAGEMENT BIOS) POSSUIR SUPORTE AOS PADRÕES DE GERENCIAMENTO WMI (WINDOWS MANAGEMENT INSTRUMENTATION) BIOS EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI 2.5 PERMITIR INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM ?ISO? E/OU ?IMG? VIA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO USB (PENDRIVE) PERMITIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR, OUTRA PARA ALTERAÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES DE BIOS PERMITIR QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DE INTRUSÃO, COMPATÍVEL COM O SENSOR DE INTRUSÃO DO GABINETE, DE FORMA A PERMITIR A DETECÇÃO DE ABERTURA DO GABINETE. POSSUIR FUNCIONALIDADE QUE PERMITA HABILITAR E DESABILITAR INTERFACES USB (INDIVIDUALMENTE). POSSUIR SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE COM ANÁLISE DA CPU, MEMÓRIA, HD, USB E PLACA MÃE. O SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE SER EXECUTADO NA INICIALIZAÇÃO DO POST. POSSUIR FUNCIONALIDADE DE DESLIGAMENTO DO VÍDEO E DO DISCO RÍGIDO APÓS TEMPO DETERMINADO NO SISTEMA OPERACIONAL COM RELIGAMENTO POR ACIONAMENTO DE TECLADO OU PELA MOVIMENTAÇÃO DO MOUSE (FUNÇÃO SUSPEND, SLEEP OU STANDBY). PROCESSADOR COM ARQUITETURA X86 CORPORATIVA, COM SUPORTE 32 E 64 BITS, UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS E CONTROLADOR DE MEMÓRIA. QUANTIDADE MÍNIMA DE NÚCLEOS REAIS E THREADS 6 NÚCLEOS REAIS E 12 THREADS FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR FUNCIONANDO EM MODO BÁSICO E TURBO ENTRE 2,30 GHZ EM MODO BÁSICO E 5,10 GHZ EM MODO TURBO (AMD RYZEN 5 OU INTEL CORE I5 OU SUPERIORES), TDP (THERMAL DESIGN POWER) MÁXIMO 35W, CACHE DE MEMÓRIA DO PROCESSADOR 12MB, PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR. MEMÓRIA RAM MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR4 COM



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



FREQUÊNCIA MÍNIMA DE MHZ DDR4-2666 TAMANHO MÍNIMO (EM MÓDULO ÚNICO OU DOIS MÓDULOS IDÊNTICOS) 8 GB POSSIBILIDADE DE A MEMÓRIA RAM SER EXPANDIDA ATÉ 32 GB ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) INTERNA, COM TECNOLOGIA MLC OU TLC UTILIZAÇÃO DE PADRÃO NVME COM INTERFACE PCI EXPRESS E TAXA DE NO MÍNIMO 2.000MB/S PARA LEITURA E 1.000MB/S PARA ESCRITA CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO EM SSD 512 GB CONTROLADORA DE VÍDEO CONTROLADORAS DE VÍDEO (INTEGRADA E DEDICADA) SUPORTE A ALOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMA DA CONTROLADORA INTEGRADA SUPORTE A ALOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMA (GDDR5 OU SUPERIOR), DA CONTROLADORA DEDICADA 1GB RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES DRIVERS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO (WINDOWS 11 64 BITS E ATUALIZAÇÕES) SUPORTE AOS PADRÕES OPENGL 4.5 E DIRECTX 12, OU VERSÕES SUPERIORES DRIVER DE VÍDEO COMPATÍVEL COM WDDM (WINDOWS DISPLAY DRIVER MODEL) SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) MONITORES SIMULTÂNEOS, COM OPÇÕES PARA IMAGEM DUPLICADA E EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO. SISTEMA OPERACIONAL POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS, PARA USO CORPORATIVO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E ACOMPANHADO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO. GABINETE FORMATO DO GABINETE ULTRA SMALL FORM FACTOR, VOLUME MÁXIMO DO GABINETE 13000 CMH, O PROJETO DO GABINETE DEVE PERMITIR SEU USO NAS POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL, SEM PREJUÍZO DAS FUNCIONALIDADES, ESTABILIDADE OU DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO MICROCOMPUTADOR.

VALOR TOTAL R\$109.800,00

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

- 1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **14/11/2023**.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
  - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - PA, em 27 de maio de 2024.

FERNANDA  
FRANCISCO  
FERREIRA:0132571528  
0

Assinado de forma digital  
por FERNANDA FRANCISCO  
FERREIRA:01325715280  
Dados: 2024.05.27 13:20:26  
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
C.N.P.J. - 27.158.972/0001-65  
ÓRGÃO GERENCIADOR

S & K INFORMATICA  
LTDA:03655629000168

Assinado de forma digital por S &  
K INFORMATICA  
LTDA:03655629000168  
Dados: 2024.05.27 15:20:28 -03'00'

S&K INFORMATICA LTDA  
C.N.P.J. - 03.655.629/0001-68  
CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240769



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024-SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017-2024/FMDS-CPL

No dia 21 de março de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Tancredo neves, inscrito no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pelo (a) Sr.(a) **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, portador do CPF n.º 013.XXX.XXX-80, residente na Tv. Cirio de Nazaré, e de outro lado a firma : **TERMIX COMERCIAL LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 39.586.426/0001-04, estabelecida à RUA HENRIQUE JACOBS, N.º 1110, PARQUE EGISTO R, Limeira SP, representada neste ato pelo Sr.(a). **TIAGO ROBERTO TEROSSI JUNIOR**, C.P.F. nº 425.XXX.XXX-09 representada de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, LABORATÓRIO, LIMPEZA E INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIFESSPA** do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. . Conforme especificação em anexo.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00036	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA- COTA PRINCIPAL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 30 PPM COM MECANISMO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO WIRELESS DIRECT - CONEXÃO SIMULTÂNEA A REDE CABEADA E WI-FI (OPCIONAL) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI MEMÓRIA 4GB COMPARTILHADA REDE GIGABIT CAPACIDADE DE PAPEL EXPANSÍVEL PARA ATÉ 1.410 FOLHAS PAINEL TOUCH DE 7? PORTA USB HOST PARA LEITOR DE CARTÕES ENTRADA PARA PEN DRIVE FRONTAL IMPRIMA DIRETAMENTE DA NUVEM COM O SOFTWARE MOBILE PRINT, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0 E AIRPRINT 1.6 MANUSEIO DE MÍDIAS DE ATÉ 1,32M DE COMPRIMENTO.TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: DIGITAL LED DE 4 CORES VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 30 PPM EM COR OU MONO TEMPO PARA A PRIMEIRA PÁGINA: ATÉ 7,5 SEG. EM COR OU MONO TEMPO DE AQUECIMENTO: ATÉ 35 SEGUNDOS AO LIGAR E ATÉ 28 SEGUNDOS DO MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA CICLO DE TRABALHO RECOMENDADO: ATÉ 6.000 PÁGINAS/MÊS MÁXIMO: 60.000 PÁGINAS/MÊS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI MEMÓRIA (PADRÃO/MÁXIMA): 4 GB MEMÓRIA COMPARTILHADA.		11.00	11.00	5.179,50	56.974,50

VALOR TOTAL R\$56.974,50



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **14/11/2023**.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - PA, em 27 de maio de 2024.

FERNANDA FRANCISCO  
FERREIRA:01325715280

Assinado de forma digital por  
FERNANDA FRANCISCO  
FERREIRA:01325715280  
Dados: 2024.05.27 09:31:06 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
C.N.P.J. - 27.158.972/0001-65  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**



Documento assinado digitalmente  
TIAGO ROBERTO TEROSSI JUNIOR  
Data: 28/05/2024 15:33:46-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TERMIX COMERCIAL LTDA  
C.N.P.J. - 39.586.426/0001-04  
**CONTRATADO(A)**

**Memo. Nº456 /2024 - ADM**

O descumprimento nas assinaturas nas atas de registro de preços ensejará aplicação das penalidades, conforme PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024-SRP PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017-2024/FMDS-CPL, conforme o edital no item 16, subitem 16.16, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**Empresa: THARLEY DIEGO ALVES SALES**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.264.057/0001-97, estabelecida à QUADRA 9 CONJUNTO G LOTE 7, representada neste ato pelo Sr(a). THARLEY DIEGO ALVES SALES, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, LABORATÓRIO, LIMPEZA E INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIFESSPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. (ATA N.º 20240749)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$UNITARIO	UNIDADE	R\$ TOTAL
01	<p>WORKSTATION COMPUTADOR COM ALTO DESEMPENHO- COTA RESERVADA*                      WORKSTATION COMPUTADOR COM ALTO DESEMPENHO- COTA RESERVADA                      COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE CÁLCULOS E GRÁFICOS SUPERIOR                      AOS COMUNS (LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA) PLACA MÃE: A PLACA MÃE                      DEVERÁ SER DE ARQUITETURA ATX OU BTX E PROVER SUPORTE ÀS                      ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS: PROCESSADOR, MEMÓRIA                      RAM, INTERFACE DE VÍDEO, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, ENTRE OUTROS                      PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITA                      SOLUÇÃO EM OEM OU PLACAS ENCONTRADAS NO MERCADO COMUM. DEVERÁ                      POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO, NO PADRÃO TPM VERSÃO 2.0 OU                      SUPERIOR, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO EM SLOT. DEVERÁ ACOMPANHAR                      SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS DE                      SEGURANÇA, COMO SOFTWARE BITLOCKER A PLACA MÃE DEVERÁ SUPORTAR                      NO MÍNIMO RAID 0/1.INTERFACES: POSSUIR NO MÍNIMO: 1 (UM) SLOT PCI X16, 02                      (DOIS) SLOT PCI- EXPRESS X4, X1 OU AMBOS NO MÍNIMO, 4 (QUATRO)                      CONECTORES PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA NA PRÓPRIA PLACA MÃE, SEM USO                      DE PLACA DE EXPANSÃO PARA MÓDULO DE MEMÓRIA,PERMITINDO A                      EXPANSÃO PARA ATÉ 128 (CENTO E VINTE E OITO) GB COM SUPORTE A DUAL-                      CHANNEL ATIVO NO BARRAMENTO DA MEMÓRIA NO MÍNIMO 9 (NOVE) PORTAS                      USB, PELO MENOS 4 (QUATRO) LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL DO                      GABINETE, SENDO NO MÍNIMO 1 (UMA) DESTA DO TIPO USB-C NO PAINEL                      FRONTAL.01 (UMA) ETHERNET, GIGA ETHERNET 10/100/1000 MBPS,                      POSSIBILITANDO O CHAVEAMENTO DE VELOCIDADE DE                      10MBPS/100MBPS/1000MBPS, SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE/HARDWARE                      ADICIONAIS, COM NO MÍNIMO, 1 (UM) CONECTOR RJ-45, LED INDICADOR DE                      STATUS, SUPORTANDO O MODO DE OPERAÇÃO "FULL DUPLEX", AUTO-SENSE,                      INTEGRADA À PLACA-MÃE OU EM UMA PLACA INSTALADA EM CONECTOR (SLOT)                      PCI-E, POSSUINDO WOL (WAKE ON LAN), TOTALMENTE COMPATÍVEL COM OS                      PADRÕES ETHERNET IEEE 802.2 E 802.3 CONECTORES PARA SAÍDA                      (HEADPHONE) E ENTRADA (MICROFONE) DE SOM, LOCALIZADOS NA PARTE                      FRONTAL DO EQUIPAMENTO, SENDO ACEITO CONECTOR ÚNICO DO TIPO                      COMBO (HEADSET) E CONECTORES PARA SAÍDA (LINE OUT) E ENTRADA (LINE IN)                      DE SOM NA PARTE TRASEIRA OU FRONTAL DO EQUIPAMENTO BIOS A BIOS                      DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU                      ESSE TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE A BIOS. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO                      NECESSÁRIAS, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO DO FABRICANTE                      BIOS EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM A                      ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.6 (HTTP://WWW.UEFI.ORG) OU SUPERIOR E COM                      INFORMAÇÕES CAPTURÁVEIS POR APLICAÇÕES DE INVENTÁRIO TIPO FLASH                      MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, COM                      CAPACIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO, REALIZADA POR SOFTWARE                      SUPORTE A ACPI 2.0 (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE)                      COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU                      CAPACIDADE DE PROTEÇÃO DA MEMÓRIA FLASH CONTRA GRAVAÇÃO,                      REALIZADA POR INTERMÉDIO DA DESATIVAÇÃO DE OPÇÃO POR SOFTWARE EM                      CONFIGURAÇÃO NO SETUP DO BIOS POSSUIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE                      ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR                      E OUTRA PARA OS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DO BIOS (POWER ON E                      SETUP RESPECTIVAMENTE) PROCESSADOR: PROCESSADOR COM                      ARQUITETURA X86 CORPORATIVA, COM SUPORTE 32 E 64 BITS, UTILIZAÇÃO DE                      SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS E CONTROLADOR DE MEMÓRIA E COM                      EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃODEVERÁ POSSUIR SUPORTE A AES, PARA                      CRIPTOGRAFIA DE DADOS E SER DA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL NO                      MERCADO PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR MÍNIMO DE 1 (UM)                      PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) NÚCLEOS E 12 (DOZE)THREADS, COM                      FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 3,30 GHZ, SUPORTE A                      MEMÓRIAS ECC MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12 MB MEMÓRIA RAM: MÓDULOS                      DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR5 DE 4800 MHZ COM TECNOLOGIA ECC (ERROR                      CORRECTING CODE) POSSUIR 32 GB DE MEMÓRIA RAM DDR5-4800 RAM                      CONFIGURADA PARA OPERAR EM CANAL DUPLO (DUAL CHANNEL) DUAL-                      CHANNEL ATIVO POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO A NO MÍNIMO 128GB                      ARMAZENAMENTO: UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO                      SSD (SOLID STATE DRIVE), INTERNA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE                      ARMAZENAMENTO DE 512 GB, PADRÃO NVME, PCIE X4 M.2 (CLASSE 40)UMA                      UNIDADE TIPO HDD (DISCO RÍGIDO), INTERNA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE</p>	17	R\$7.500,00	UNIDADE	R\$127.500,00

	<p>ARMAZENAMENTO DE 1 TB, INTERFACE TIPO SATA III 6GB/S DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA S.M.A.R.T (SELF- MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY).CONTROLADORA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO COM BARRAMENTO: PCIE 3.0 X16 CAPACIDADE MÍNIMA DE MEMÓRIA DE 12GB GDDR6 LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 200GB/S DEVERÁ POSSUIR INTERFACE DE MEMÓRIA DE, NO MÍNIMO, 128 BITS OU SUPERIOR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CONECTORES DE VÍDEO DO TIPO DISPLAYPORT OU MINI DISPLAYPORT (MDP). AS PLACAS QUE POSSUEM APENAS CONECTORES DO TIPO MDP, DEVERÁ SER FORNECIDO 2 (DOIS) ADAPTADORES MINI DISPLAYPORT PARA DISPLAYPORT PARA A PERFEITA INTERLIGAÇÃO COM O MONITOR A PLACA DE VÍDEO DEVERÁ SER HOMOLOGADA PELA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DE FORMA A GARANTIR A PERFEITA COMPATIBILIDADE ENTRE O CONJUNTO: PLACA-MÃE, BIOS E FONTE DE ENERGIA.SUPORTE AOS PADRÕES OPENGL 4.5 E DIRECTX 12, OU VERSÕES SUPERIORES SISTEMA OPERACIONAL:POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, PARA USO CORPORATIVO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E ACOMPANHADO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.GABINETE: O GABINETE DEVERÁ SER DO TIPO MINI-TORRE OU TORRE. NÃO SERÁ ACEITO GABINETE TIPO DESKTOP O GABINETE DEVERÁ TER PROJETO TOOL-LESS, OU SEJA, QUE NÃO NECESSITE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE, REMOÇÃO DE PERIFÉRICOS COMO: DISCO RÍGIDO, PLACAS DE EXPANSÃO E UNIDADE ÓPTICA. SERÁ ACEITO PARAFUSO RECARTEILHADO SOMENTE TAMPA DO GABINETE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: A FONTE DEVE TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 WATTS E SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX OU BTX 100-240V ? 50/60 HZ BIVOLT AUTOMÁTICO, COM TECNOLOGIA PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO, SUFICIENTE PARA SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO</p>				
02	<p>SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA-SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA- COTA PRINCIPAL EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CÂMERA PTZ 10X DE ZOOM ÓPTICO, COM MICROFONE DE MESA E BLUETOOTH, HUB PARA CONEXÃO DA CÂMERA, MICROFONE E ACESSÓRIOS PARA SUPORTE NA PAREDE.CONECTIVIDADE PLUG-AND-PLAY VIA USB.C MERA, PANORÂMICA, INCLINAÇÃO E ZOOM MOTORIZADOS SUAVES ZOOM DE ALTA DEFINIÇÃO DE 10X FULL HD 1080P 30FPS H.264 UVC 1.5 COM CODIFICAÇÃO DE VÍDEO. CONTROLE REMOTO COM ALCANCE IR DE 8,5 M. BATERIA CR2032 (INCLUIDA). CABOS/ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO CA COM PLUGS REGIONAIS, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 3 M. COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10 E 11. MODELOS DE REFERÊNCIA: MARCA: LOGITECH MODELO: PTZ PRO 2</p>	04	R\$6.000,00	UNIDADE	R\$24.000,00
03	<p>INJETOR PoE*INJETOR PoE PERMITE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTAMENTE COM OS DADOS PARA UM DISPOSITIVO REMOTO, POR MEIO DO CABO DE PAR TRANÇADO PADRÃO EM UMA REDE ETHERNET SUPORTAR PADRÃO ETHERNET IEEE 802.3AT DEVE SER CAPAZ DE FORNECER CAPACIDADE ENERGÉTICA DE PELO MENOS 30W DEVE SUPORTAR VELOCIDADES DE CONEXÃO 10/100/1000 MBPS BASE-T ETHERNET, COM CONECTOR RJ-45 DEVE PERMITIR O FORNECIMENTO DE ENERGIA SUFICIENTE PARA HABILITAR TODAS AS FUNCIONALIDADES DOS PONTOS DE ACESSO ESPECIFICADOS NESTE CERTAME DEVE POSSUIR 2 PORTAS RJ-45 FÊMEA, UMA PARA CONECTAR AO SWITCH, NÃO POE, OUTRA PARA FORNECER ENERGIA E DADOS PARA O PONTO DE ACESSO. AMBAS AS PORTAS DEVEM OPERAR EM GIGABIT DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO (100-240 VAC). MODELO DE REFERÊNCIA: RUCKUS, 740-64216-001.</p>	30	R\$220,00	UNIDADE	R\$6.600,00
04	<p>LUPA ELETRÔNICA- LUPA ELETRÔNICA- COTA PRINCIPAL É UM APARELHO DIGITAL PORTÁTIL, QUE AUXILIA A VISÃO, ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DAS IMAGENS EM CERCA DE 4-6 VEZES COM ALTA DEFINIÇÃO E POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE CONTRASTE. TELA DE LCD 5.0" COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO 800X480P. ? CÂMERA DUPLA, VISUALIZAÇÃO TANTO DE LONGE QUANTO DE PERTO. ? AMPLIAÇÃO CONTINUAMENTE AJUSTÁVEL DE 3X-48X. ? 26 MODOS DE CORES PARA MELHOR LEITURA. ? BATERIA DE LÍCIO 2500MAH RECARREGÁVEL, COM USO CONTÍNUO DE 4 HORAS. ? BRILHO AJUSTÁVEL DO BACKLIGHT E INTENSIDADE AJUSTÁVEL DA LUZ DE PREENCHIMENTO. ? CONGELAMENTO DE TELA: CONGELA UMA IMAGEM DE TEXTO NA TELA PARA FACILITAR A LEITURA. ? FUNÇÃO DE CORTINA ELETRÔNICA: DESTACA O TEXTO HORIZONTALMENTE E VERTICALMENTE PARA EVITAR INTERFERÊNCIA DE LUZ. ? AS IMAGENS PODEM SER CAPTURADAS, SALVAS, LEMBRADAS E TRANSFERIDAS PARA UM PC (NECESSÁRIO CARTÃO DE MEMÓRIA NÃO INCLUSO). ? FUNÇÃO DE PROMPT DE VOZ SUPORTADA (30 SEGUNDOS). ? FUNÇÃO DE LANTERNA. ? SAÍDA DE TV: SUPORTA SAÍDA HDMI 1080I 60 FPS OU SAÍDA ÁUDIO/VÍDEO. ? SUPORTE PARA ESCRITA PARA AJUDAR A ESCREVER. ? DESLIGA AUTOMATICAMENTE SEM USO POR 3 MINUTOS. ? ALÇA REMOVÍVEL PARA USO CONFORTÁVEL E</p>	04	R\$2.300,00	UNIDADE	R\$9.200,00
			VALOR TOTAL R\$		167.300,00

ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIFESSPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.  
(ATA N.º 20240772)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$UNITARIO	UNIDADE	R\$ TOTAL
01	LICENÇA SOFTWARE - EBERICK COTA PRINCIPAL LICENÇA SOFTWARE - EBERICK (SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇA TRIANUAL DE USO COMERCIAL DO SOFTWARE EBERICK INFINITY CLOUD, FABRICANTE ALTOQI, SENDO A ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. COTA PRINCIPA	04	R\$34.192,00	UNIDADE	R\$136.768,00
02	LICENÇA SOFTWARE - EBERICK COTA RESERVADA LICENÇA SOFTWARE - EBERICK (SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇA TRIANUAL DE USO COMERCIAL DO SOFTWARE EBERICK INFINITY CLOUD, FABRICANTE ALTOQI, SENDO A ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. COTA RESERVADA	01	R\$34.192,00	UNIDADE	R\$34.192,00
			VALOR TOTAL		R\$170.960,00

**Empresa: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA;** inscrito no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, estabelecida à ROD DARLY SANTOS 4000 GALPAO01-B SALA 10, Vila Velha ES, representada neste ato pelo Sr(a). ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, C.P.F. nº 327.XXX.XXX-20 (ATA N°20240761)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$UNITARIO	UNIDADE	R\$ TOTAL
01	WORKSTATION COMPUTADOR COM ALTO DESEMPENHO- COTA PRINCIPAL WORKSTATION COMPUTADOR COM ALTO DESEMPENHO- COTA PRINCIPAL COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE CÁLCULOS E GRÁFICOS SUPERIOR AOS COMUNS (LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA) PLACA MÃE: A PLACA MÃE DEVERÁ SER DE ARQUITETURA ATX OU BTX E PROVER SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS: PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, ENTRE OUTROS PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO EM OEM OU PLACAS ENCONTRADAS NO MERCADO COMUM. DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO, NO PADRÃO TPM VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO EM SLOT. DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS DE SEGURANÇA, COMO SOFTWARE BITLOCKER A PLACA MÃE DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO RAID 0/1.INTERFACES: POSSUIR NO MÍNIMO: 1 (UM) SLOT PCI X16, 02 (DOIS) SLOT PCI EXPRESS X4, X1 OU AMBOS NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) CONECTORES PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA NA PRÓPRIA PLACA MÃE, SEM USO DE PLACA DE EXPANSÃO PARA MÓDULO DE MEMÓRIA,PERMITINDO A EXPANSÃO PARA ATÉ 128 (CENTO E VINTE E OITO) GB COM SUPORTE A DUAL-CHANNEL ATIVO NO BARRAMENTO DA MEMÓRIA NO MÍNIMO 9 (NOVE) PORTAS USB, PELO MENOS 4 (QUATRO) LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, SENDO NO MÍNIMO 1 (UMA) DESTA DO TIPO USB-C NO PAINEL FRONTAL.01 (UMA) ETHERNET, GIGA ETHERNET 10/100/1000 MBPS, POSSIBILITANDO O CHAVEAMENTO DE VELOCIDADE DE 10MBPS/100MBPS/1000MBPS, SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE/HARDWARE ADICIONAIS, COM NO MÍNIMO, 1 (UM) CONECTOR RJ-45, LED INDICADOR DE STATUS, SUPORTANDO O MODO DE OPERAÇÃO "FULL DUPLEX", AUTO-SENSE, INTEGRADA À PLACA-MÃE OU EM UMA PLACA INSTALADA EM CONECTOR (SLOT) PCI-E, POSSUINDO WOL (WAKE ON LAN), TOTALMENTE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET IEEE 802.2 E 802.3 CONECTORES PARA SAÍDA (HEADPHONE) E ENTRADA (MICROFONE) DE SOM, LOCALIZADOS NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO, SENDO ACEITO CONECTOR ÚNICO DO TIPO COMBO (HEADSET) E CONECTORES PARA SAÍDA (LINE OUT) E ENTRADA (LINE IN) DE SOM NA PARTE TRASEIRA OU FRONTAL DO EQUIPAMENTO BIOS A BIOS DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU ESSE TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE A BIOS. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO DO FABRICANTE BIOS EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.6 (HTTP://WWW.UEFI.ORG) OU SUPERIOR E COM INFORMAÇÕES CAPTURÁVEIS POR APLICAÇÕES DE INVENTÁRIO TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, COM CAPACIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO, REALIZADA POR SOFTWARE SUPORTE A ACPI 2.0 (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU CAPACIDADE DE PROTEÇÃO DA MEMÓRIA FLASH CONTRA GRAVAÇÃO, REALIZADA POR INTERMÉDIO DA DESATIVAÇÃO DE OPÇÃO POR SOFTWARE EM CONFIGURAÇÃO NO SETUP DO BIOS POSSUIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA OS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DO BIOS (POWER ON E SETUP RESPECTIVAMENTE) PROCESSADOR: PROCESSADOR COM ARQUITETURA X86 CORPORATIVA, COM SUPORTE 32 E 64 BITS, UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS E CONTROLADOR DE MEMÓRIA E COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇODEVERÁ POSSUIR SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS E SER DA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL NO MERCADO PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR MÍNIMO DE 1 (UM) PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS, COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 3,30 GHZ, SUPORTE A MEMÓRIAS ECC MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12 MB MEMÓRIA	53	R\$7.574,00	UNIDADE	R\$401.422,00



	<p>RAM: MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR5 DE 4800 MHZ COM TECNOLOGIA ECC (ERROR CORRECTING CODE) POSSUIR 32 GB DE MEMÓRIA RAM DDR5-4800 RAM CONFIGURADA PARA OPERAR EM CANAL DUPLO (DUAL CHANNEL) DUAL-CHANNEL ATIVO POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO A NO MÍNIMO 128GB ARMAZENAMENTO: UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE), INTERNA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 512 GB, PADRÃO NVME, PCIE X4 M.2 (CLASSE 40)UMA UNIDADE TIPO HDD (DISCO RÍGIDO), INTERNA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB, INTERFACE TIPO SATA III 6GB/S DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA S.M.A.R.T (SELF- MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY).CONTROLADORA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO COM BARRAMENTO: PCIE 3.0 X16 CAPACIDADE MÍNIMA DE MEMÓRIA DE 12GB GDDR6 LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 200GB/S DEVERÁ POSSUIR INTERFACE DE MEMÓRIA DE, NO MÍNIMO, 128 BITS OU SUPERIOR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CONECTORES DE VÍDEO DO TIPO DISPLAYPORT OU MINI DISPLAYPORT (MDP). AS PLACAS QUE POSSUEM APENAS CONECTORES DO TIPO MDP, DEVERÁ SER FORNECIDO 2 (DOIS) ADAPTADORES MINI DISPLAYPORT PARA DISPLAYPORT PARA A PERFEITA INTERLIGAÇÃO COM O MONITOR A PLACA DE VÍDEO DEVERÁ SER HOMOLOGADA PELA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DE FORMA A GARANTIR A PERFEITA COMPATIBILIDADE ENTRE O CONJUNTO: PLACA-MÃE, BIOS E FONTE DE ENERGIA.SUORTE AOS PADRÕES OPENGL 4.5 E DIRECTX 12, OU VERSÕES SUPERIORES SISTEMA OPERACIONAL:POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, PARA USO CORPORATIVO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E ACOMPANHADO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.GABINETE: O GABINETE DEVERÁ SER DO TIPO MINI-TORRE OU TORRE. NÃO SERÁ ACEITO GABINETE TIPO DESKTOP O GABINETE DEVERÁ TER PROJETO TOOL-LESS, OU SEJA, QUE NÃO NECESSITE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE, REMOÇÃO DE PERIFÉRICOS COMO: DISCO RÍGIDO, PLACAS DE EXPANSÃO E UNIDADE ÓPTICA. SERÁ ACEITO PARAFUSO RECARTEILHADO SOMENTE TAMPA DO GABINETE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: A FONTE DEVE TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 WATTS E SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX OU BTX 100-240V ? 50/60 HZ BIVOLT AUTOMÁTICO, COM TECNOLOGIA PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO, SUFICIENTE PARA SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO.</p>				
			VALOR TOTAL		R\$401.422,00

**Empresa: SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 13.721.423/0001-42, estabelecida à Q FOLHA -28, QUADRA-00, N.º20, LOJA-B, NOVA MARABA, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). DORINALDO ARAÚJO DE SOUSA, C.P.F. nº 689.XXX.XXX-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$UNITARIO	UNIDADE	R\$ TOTAL
01	<p>CARTEIRA ESCOLAR COTA PRINCIPAL CARTEIRA ESCOLAR COTA PRINCIPAL CARTEIRA ESCOLAR COM PORTA-LIVROS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA DOS PÉS EM FORMATO TRAPEZOIDAL. ESTRUTURA: CADEIRA COM 02 (DOIS) PÉS NO FORMATO ?ARCO?, EM TUBO DE AÇO OBLONGO, EM CHAPA #18 (1,20MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO). DUAS TRAVAS INFERIORES E DUAS TRAVAS SUPERIORES DE REFORÇO NA TRANSVERSAL DAS LATERAIS. ENCOSTO EM TUBO OBLONGO CHAPA #18 (1,20MM) DE ESPESSURA, E ESTRUTURA DO ASSENTO EM TUBO OBLONGO DE 30X16MM EM CHAPA #16 (1,50MM) DE ESPESSURA. SUSTENTAÇÃO DA PRANCHETA ATRAVÉS DE 02 (DOIS) PEDESTAIS LATERAIS EM ?L?, SOLDADOS NA ESTRUTURA DA CADEIRA A 90º NA VERTICAL E 01 (UM) APOIO FRONTAL SOLDADO A 65º NA DIAGONAL. PORTA LIVROS ARAMADO EM PERFILADO MACIÇO DE 174, LISO, COM NO MÍNIMO 05 HASTES. CADEIRA COM 01 (UM) SUPORTE PARA PORTA SACOLAS OU BOLSAS NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO. ASSENTO: FUNDIDO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSÃO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORÇO MECÂNICO DE ATÉ 580 KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA. MOLDADO COM CONTORNOS ERGONÔMICOS PARA CONFORTO DAS PERNAS, EVITANDO PRESSÃO SANGUÍNEA. FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PRESILHAS JÁ FUNDIDAS NO PRÓPRIO ASSENTO, ALÉM DA COLOCAÇÃO DE 06 (SEIS) PARAFUSOS TIPO AA CABEÇA CHATA E 04 (QUATRO) REBITES DE ALUMÍNIO, O QUE PERMITE UMA SUPER RESISTÊNCIA QUANTO A QUALQUER TIPO DE ESFORÇO NÃO CONVENCIONAL. ASSENTO: COM RESPIRADORES MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10MM, NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) UNIDADES POR FILEIRA, E POSSUINDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. ENCOSTO: FUNDIDO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSÃO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORÇO MECÂNICO DE ATÉ 420 KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATÉ 90º. MOLDADO EM CONTORNO VERTEBRAL COM ENCAIXES RETANGULARES NA ESTRUTURA, TRAVAMENTO COM PINO TAMPÃO NO MESMO POLIPROPILENO ADITIVADO. ENCOSTO COM RESPIRADORES MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10MM, NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) UNIDADES POR FILEIRA, E POSSUINDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. PRANCHETA: EM MDP DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, SEM EMENDAS, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. TODAS AS BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍNIMO DE 2,5MM, COLADA A QUENTE MECANICAMENTE UTILIZANDO ADESIVO DO TIPO HOT MELT. CANTOS ARREDONDADOS. PRANCHETA FIXADA NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO</p>	240	R\$422,00	UNIDADE	R\$101.280,00

	ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO COM ARRUELA DE PRESSÃO E BUCHAS METÁLICAS COMPONENTES METÁLICOS: TODO MATERIAL EM AÇO É SOLDADO COM SOLDA ELETRÔNICA MIG, E RECEBE PRÉ- TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER À PINTURA. PINTURA: EPÓXI PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA, NA COR PRETO. MEDIDAS: LARGURA ASSENTO EM POLIPROPILENO: 460 MM PROFUNDIDADE ASSENTO EM POLIPROPILENO: 400 MM ALTURA DO ASSENTO COM RELAÇÃO AO CHÃO: 450 MM LARGURA ENCOSTO EM POLIPROPILENO: 460 MM ALTURA ENCOSTO EM POLIPROPILENO: 260 MM ALTURA TOTAL DA CARTEIRA: 830 MM LARGURA DA PRANCHETA: 400 MM PROFUNDIDADE DA PRANCHETA:				
02	REFRIGERADOR-REFRIGERADOR REFRIGERADOR DOMÉSTICO - GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE TIPO VERTICAL DUPLEX CAPACIDADE 429 A 450 LITROS INOX VOLTAGEM 110V.	04	R\$4.848,00	UNIDADE	R\$19.392,00
03	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800 ML DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800 ML SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO (DISPENSER) INCLUSO, CAPACIDADE DE 800 ML, EM PLÁSTICO ABS BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACIONAMENTO POR SISTEMA DE PRESSÃO COM MOLA INTERNA, SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS LATERAIS E KIT DE FIXAÇÃO EM PAREDE.	60	R\$49,00	UNIDADE	R\$2.940,00
			VALOR TOTAL		R\$123.612,00

Canaã dos Carajás - PA, 19 de junho de 2024

Atenciosamente,

  
**Fernanda Francisco Ferreira**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Portaria 007/2021 GP